

## CONCORRÊNCIA Nº 08/2024 - PRESENCIAL

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para definição de trechos prioritários com vistas à elaboração de futura proposta de enquadramento de corpos hídricos na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V).

**Referência:** Concorrência – Lei Federal 14.133/2021 Resolução INEA 160/2018.

DATA: 07 de agosto de 2024

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center

E-mail: [protocolo@agevap.org.br](mailto:protocolo@agevap.org.br)

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreio por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 4.5.5



## Sumário

1.	<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
2.	<b>OBJETO.....</b>	<b>4</b>
3.	<b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
4.	<b>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>9</b>
5.	<b>DA PROPOSTA TÉCNICA.....</b>	<b>10</b>
6.	<b>DA PROPOSTA DO PREÇO .....</b>	<b>11</b>
7.	<b>DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>14</b>
8.	<b>DO PROCEDIMENTO .....</b>	<b>21</b>
9.	<b>GARANTIAS .....</b>	<b>27</b>
10.	<b>DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA .....</b>	<b>27</b>
11.	<b>DO RECURSO .....</b>	<b>28</b>
12.	<b>DO CONTRATO.....</b>	<b>29</b>
13.	<b>DOS RECURSOS FINANCEIROS .....</b>	<b>30</b>
14.	<b>DO PAGAMENTO.....</b>	<b>30</b>
15.	<b>DAS SANÇÕES .....</b>	<b>31</b>
16.	<b>DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....</b>	<b>35</b>
17.	<b>DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>36</b>
18.	<b>RELAÇÃO DE ANEXOS.....</b>	<b>38</b>



## 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) do tipo MELHOR TECNICA E PREÇO em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução INEA 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser entregues e protocolados até o horário definido no edital no Protocolo da AGEVAP.
- 1.3. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.
- 1.5. O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado e estará disponível no endereço eletrônico [www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail [protocolo@agevap.org.br](mailto:protocolo@agevap.org.br).



1.6. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação no endereço constante no item 1.5, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

1.7. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, seus respectivos anexos.

1.8. A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública da presente Concorrência será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A opção pela modalidade presencial se justifica pela impossibilidade momentânea da AGEVAP utilizar sistema para a contratação e visando maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, optou-se pela contratação presencial.

## **2. OBJETO**

2.1. A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada para definição de trechos prioritários com vistas à elaboração de futura proposta de enquadramento de corpos hídricos na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V), conforme ANEXO I deste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Concorrência qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste edital e seus anexos.



3.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:

3.2.1. deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

3.2.2. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.2.3. para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.2.4. para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.2.5. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.2.6. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.2.7. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

3.2.8. vencida a licitação por consorcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato



constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar da presente contratação, os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



- h) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- j) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3.5. Da responsabilidade pelo julgamento:

3.5.1. A licitação será conduzida por agente de contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

3.5.2. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;



3.5.3. O agente de contratação poderá ser assessorado técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por este.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Concorrência fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura do certame.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.



#### 4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste edital.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Proposta Técnica;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta de Preço;

4.5.4. O envelope “3” conterá a Documentação;

4.5.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

4.5.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação.

### 5. DA PROPOSTA TÉCNICA



5.1. A proposta técnica deverá ser entregue em um envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

**ENVELOPE Nº. 01**  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Concorrência Nº. 08/2024  
**PROPOSTA TÉCNICA**

5.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.

5.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica.

## **6. DA PROPOSTA DO PREÇO**

6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

**ENVELOPE Nº. 02**  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Concorrência Nº. 08/2024 - Presencial  
**PROPOSTA PREÇO**



6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

6.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência nº. 08/2024, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto desta Concorrência, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

6.2.5. Conter valor expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;



- 6.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
- 6.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 1.494.468,01 (um milhão e quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo).
- 6.2.10. O valor descrito no item acima representa o **valor máximo** estimado que a AGEVAP pagará por esta Concorrência;
- 6.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 6.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da data de abertura.
- 6.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 6.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Concorrência Nº. 08/2024, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;



6.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Concorrência;

6.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

6.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste edital ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste edital, deverão ser colocados no envelope nº 3. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Concorrência Nº. 0x/2024 - Presencial  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

7.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

7.2. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Concorrência, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;



7.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade fiscal:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.



7.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

7.4.5. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 7.5. Qualificação econômico-financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

7.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado, ou transmitido através de escrituração eletrônica, acompanhado da autenticação, ou ainda publicação em diário oficial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

7.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

7.5.5. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

7.5.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.



7.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.6.1. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8. As participantes deverão apresentar, ainda:

7.8.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

7.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

7.9. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Concorrência ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.



7.9.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

7.9.2. Os documentos exigidos nesta Concorrência deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações.

7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.10.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

7.10.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

7.10.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;



7.10.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

## 8. DO PROCEDIMENTO

8.1.A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2. Recolhimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

8.1.3. Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.



8.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas.

8.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.

8.1.7. A análise técnica far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório, com avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica.

8.1.8. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório;

8.1.9. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção



de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes

- 8.1.10. Após a análise das propostas técnicas das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes classificadas;
- 8.1.11. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;
- 8.1.12. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 8.1.13. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.
- 8.1.14. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado a melhor proposta o concorrente que obtiver a maior avaliação.
- 8.1.15. Será realizada a habilitação da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do ato convocatório.
- 8.1.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;



- 8.1.17. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;
- 8.1.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.
- 8.1.19. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a entidade delegatária deverá aguardar o prazo previsto.
- 8.1.20. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis
- 8.1.21. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 8.1.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.



8.1.23. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da concorrência o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

8.2. O Agente de contratação, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

8.3. O Agente de contratação, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

8.5. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Concorrência serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e Resolução INEA nº 160/2018, ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.



8.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

8.6.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado neste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – Proposta Técnica que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

8.6.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS PREÇOS, que ocorrerá após concluir a análise das propostas técnicas.

8.6.3. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA PREÇOS e o de nº 03 contendo a DOCUMENTAÇÃO serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

8.6.4. **Terceira Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 DOCUMENTAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS PREÇOS. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO.

8.6.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.



8.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

## 9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia da proposta, sendo exigida garantia contratual, conforme ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA



- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.4. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.
- 10.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

## 11. DO RECURSO



- 11.1. Encerrado julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em fase única, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.
- 11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

## 12. DO CONTRATO



12.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato, sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão INEA nº 067/2022 - 2.3.a - Levantamento de dados visando a proposta de enquadramento de corpos de água em classes de uso / Construção de dados para proposta de enquadramento e instrumentos de gestão (PAAD 2024).

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

14.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de



15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

14.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

14.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

14.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste edital e seus anexos.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:



- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços.
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

15.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% do valor contratado;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 16.1. Os participantes ao se inscreverem na presente se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 16.2. Os dados pessoais dos candidatos poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.
- 16.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.



- 16.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.
- 16.5. Os participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 16.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.
- 16.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais da via e-mail [encarregado.lgpd@agevap.org.br](mailto:encarregado.lgpd@agevap.org.br).
- 16.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

## **17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 17.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar nesta Concorrência por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 17.2. Caso o Contrato de Gestão tenha a sua vigência encerrada, ou seja rescindo, a presente contratação a que se refere o Edital será assumida pelo Órgão Gestor de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro, o INEA.



- 17.3. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.4. No caso de revogação e anulação desta Concorrência é assegurado o contraditório.
- 17.5. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 17.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Concorrência na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 17.8. A homologação do resultado desta Concorrência não implicará em direito à contratação.
- 17.9. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



17.10. O inteiro teor deste edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e das 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

17.11. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

## **18. RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IX – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 17 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Horacio Rezende Alves

Agente de Contratação



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para definição de trechos prioritários com vistas à elaboração de futura proposta de enquadramento de corpos hídricos na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V)

**Referência:** Resolução Comitê da Baía de Guanabara nº 142, de 15 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aprovação a Programação Anual de Atividades e Desembolsos do CBH-BG para o ano de 2024 e Resolução Comitê da Baía de Guanabara nº 133, de 29 de setembro de 2023 que aprova o Plano de Aplicação Plurianual - PAP da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara para o exercício de 2024-2027

Rio de Janeiro/RJ, 03 de maio de 2024



## APRESENTAÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para definição de trechos prioritários com vistas à elaboração de futura proposta de enquadramento de corpos hídricos na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V). O objeto da contratação deverá ser realizado através da prestação de serviço de elaboração de estudo técnico de avaliação de dados para subsídio às discussões necessárias para iniciar o processo de enquadramento dos corpos d'água superficiais em classes de uso na Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara com participação ativa do Comitê BG, através dos seus subcomitês, de forma a determinar a priorização de trechos de interesse para detalhamento.

Em 29 de setembro de 2023, o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG) instituiu o Plano de Aplicação Plurianual - PAP da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara para o exercício de 2024-2027, através da Resolução nº 133/2023.

O PAP da Bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente até dezembro de 2023, além dos priorizados com os recursos a serem arrecadados no período de 2024 a 2027.

Sendo assim, para otimização dos recursos da cobrança no período 2024 a 2027, foram priorizadas atividades a serem realizadas neste período. Dentre elas, destacam-se as ações relacionadas ao enquadramento dos corpos hídricos em classes de usos, atendendo o estabelecido na Finalidade 1 – Gestão de Recursos Hídricos, Programa 1.2 – Enquadramento dos corpos d'água em classes segundo usos preponderantes, ação 1.2.1 – Elaboração de estudos de fundamentação para proposta de enquadramento, reenquadramento ou atualização do enquadramento.



## SUMÁRIO

1.	COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG .....	5
2.	AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	7
3.	OBJETO .....	9
4.	JUSTIFICATIVA .....	9
5.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	11
5.1.	CONTEXTUALIZAÇÃO .....	12
5.2.	ETAPAS.....	13
5.3.	REUNIÕES E EVENTOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL.....	14
5.4.	ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO ESTUDO .....	17
5.5.	EQUIPE TÉCNICA.....	19
5.5.1.	EQUIPE PERMANENTE.....	19
5.5.2.	EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES .....	22
6.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS .....	24
6.1.	ENTREGAS .....	24
6.1.1.	PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO .....	24
6.1.2.	PRODUTO 2: OFICINAS PARTICIPATIVAS .....	26
6.1.3.	PRODUTO 3: ANÁLISE DE DADOS SECUNDÁRIOS .....	34
6.1.4.	PRODUTO 4: ANÁLISE DOS DADOS DE MONITORAMENTO...39	
6.1.5.	PRODUTO 5: HIERARQUIZAÇÃO DOS TRECHOS INDICADOS. 42	
6.1.6.	PRODUTO 6: MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO E PROGRAMA DE EFETIVAÇÃO .....	46



<b>6.2. CONSOLIDAÇÃO DOS PRODUTOS E PRAZOS.....</b>	<b>48</b>
<b>6.3. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>49</b>
<b>6.3.1. ARQUIVOS TEXTUAIS .....</b>	<b>50</b>
<b>6.3.2. MAPAS E ARQUIVOS VETORIAIS.....</b>	<b>51</b>
<b>6.3.3. IMAGENS, VÍDEOS E APRESENTAÇÕES.....</b>	<b>52</b>
<b>6.4. PAGAMENTO .....</b>	<b>52</b>
<b>7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA .....</b>	<b>53</b>
<b>8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....</b>	<b>54</b>
<b>9. ACOMPANHAMENTO .....</b>	<b>55</b>
<b>10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>55</b>
<b>ANEXO I – CRONOGRAMA.....</b>	<b>58</b>
<b>ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>59</b>



## **1. COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG**

As Regiões Hidrográficas são recortes espaciais adotados pelo Estado para facilitar o planejamento e a gestão dos recursos hídricos em território estadual. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI aprovou, através da Resolução nº 107 de 22 de maio de 2013, a nova definição das regiões hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro indicando a Região Hidrográfica V – RH-V como a Região Hidrográfica da Baía de Guanabara, que corresponde a uma área de aproximadamente 4.800 km<sup>2</sup>. A Baía de Guanabara está inserida na RH-V, seu espelho d'água compreende cerca 380 km<sup>2</sup> e sua bacia hidrográfica cobre parcial ou completamente 17 municípios; incluindo totalmente: Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Belford Roxo, Mesquita, São João de Meriti e Nilópolis; e parcialmente: Maricá, Rio Bonito, Cachoeiras de Macacu, Petrópolis, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro.

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá foi instituído pelo Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.462 de 25 de novembro de 2015. O CBH-BG é um órgão colegiado que tem como objetivo principal promover a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos em sua área de atuação, a Região Hidrográfica V (RH-V) do Estado do Rio de Janeiro. A atuação do Comitê é subdividida em seis subcomitês que compreendem todo o território da RH-V: Subcomitê do Sistema Lagunar Maricá-Guarapina, Subcomitê do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga, Subcomitê do Sistema Lagunar de Jacarepaguá, Subcomitê do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas, Subcomitê Trecho Leste, Subcomitê Trecho Oeste.

Atualmente, o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares Maricá-Guarapina e Jacarepaguá conta com uma



plenária composta por 45 conselheiros, dentre titulares e suplentes, uma diretoria composta por 6 integrantes, grupos de trabalho e 5 câmaras técnicas (Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG, Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL, Câmara Técnica de Educação Ambiental e Mobilização – CTEM, Câmara Técnica de Saneamento Ambiental – CTSAM e Câmara Técnica de Gerenciamento Costeiro – CTCOST). Sua sede está localizada na Rua São José, 40, Sala 34A, Centro, Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20771-260.

A figura 1 apresenta as delimitações da RH-V e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá com suas respectivas subdivisões em subcomitês.

Figura 1: Região Hidrográfica da Baía de Guanabara – RH - V com os municípios que a compõem, total ou parcialmente e os respectivos subcomitês.



Fonte: Site do CBH-BG / Mapas para Downloads <https://comitebaiadeguanabara.org.br/mapas/>

O CBH-BG possui como missão integrar os esforços do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil, para soluções regionais de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água, viabilizando o uso múltiplo e sustentado dos recursos naturais, a recuperação ambiental e a conservação dos corpos hídricos quanto aos aspectos de quantidade e qualidade das águas da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara, bem como propor estudos e ações que visem reduzir a vulnerabilidade a eventos hidrológicos extremos.

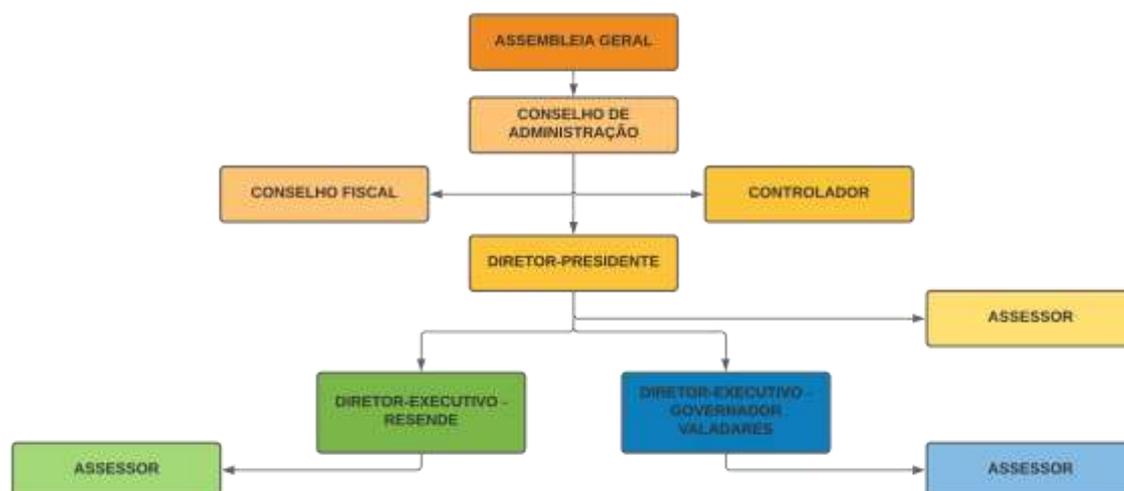
## **2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na figura 02.



Figura 2 Estrutura organizacional da AGEVAP.



Fonte: AGEVAP (2023).

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.



Tabela 1 Contratos de Gestão vigentes assinados com a AGEVAP.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 67/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 261/2022 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
INEA 68/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 69/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul, Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraíba	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

Fonte: AGEVAP (2023).

### 3. OBJETO

A presente seleção de propostas tem por objetivo a contratação de empresa especializada para definição de trechos prioritários com vistas à elaboração de futura proposta de enquadramento de corpos hídricos na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V).

### 4. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG) aprovou o Plano de Aplicação Plurianual - PAP da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara

para o exercício de 2024-2027, através da Resolução nº 133, de 29 de setembro de 2023.

Considerando que o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG) aprovou a Programação Anual de Atividades e Desembolso (PAAD) do CBH-BG para o ano de 2024, através da Resolução nº 142, de 15 de dezembro de 2023.

Considerando a Lei Federal nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), e a Lei Estadual nº 3.239/1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, dentre seus instrumentos estabelecem o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;

Considerando que a Lei Estadual nº 3.239/1999 determina que os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH's) têm a atribuição e competência para propor o enquadramento dos corpos de água da bacia hidrográfica, em classes de uso e conservação, e encaminhá-lo para avaliação técnica e decisão pelo órgão competente e a Agência de Água tem a competência para propor, aos respectivos CBH's, o enquadramento dos corpos de água em classes de uso.

Considerando que o enquadramento dos corpos de água superficiais se dá por meio do estabelecimento de classes de qualidade conforme disposto nas Resoluções CONAMA nº 357, de 2005.

Considerando a Resolução CNRH nº 91/2008, que dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos.

Compete às Agências de Água, no âmbito de sua área de atuação, propor ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para posterior encaminhamento ao respectivo Conselho de Recursos Hídricos, para deliberação e aprovação por meio de Resolução. A Resolução CNRH N° 91/2008 reitera a competência das Agências de Água ou de Bacia, e também das entidades delegatárias das suas



funções, para elaborar e encaminhar as propostas de alternativas de enquadramento aos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica para discussão, aprovação e posterior encaminhamento, para deliberação e aprovação ao Conselho de Recursos Hídricos competente.

Desta forma, para viabilizar a execução dos procedimentos de enquadramento, segundo a Resolução CNRH N° 91/2008, na área de abrangência do CBH-BG, torna-se necessário realizar estudo prévio para determinação dos trechos prioritários para futuro enquadramento, que se dará em contratação(ões) posterior(es).

Como o enquadramento necessita de bases técnicas confiáveis e representativas, há de se determinar os locais prioritários de interesse para detalhamento a fim de subsidiar a proposta de enquadramento dos corpos hídricos. Dessa forma, a presente contratação é fundamental para a discussão da proposta de enquadramento dos corpos d'água em classes de usos na Região Hidrográfica V, importante instrumento de gestão das PNRH e PERH.

A contratação tem sua concepção baseada no seu Plano de Aplicação Plurianual – PAP (2014-2027), aprovado na Resolução nº 133/2023, através da Finalidade 1 – Gestão de Recursos Hídricos, Programa 1.2 – Enquadramento dos corpos d'água em classes segundo usos preponderantes, ação 1.2.1 – Elaboração de estudos de fundamentação para proposta de enquadramento, reenquadramento ou atualização do enquadramento.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Neste item encontram-se discriminadas contextualização geral sobre a situação atual do enquadramento existente na Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara e nas bacias dos rios afluentes, as etapas do serviço e especificidades do serviço a ser executado ao longo desta contratação, que será realizada em toda a Região Hidrográfica da Baía de Guanabara.



## 5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Deliberação CECA nº DZ-101.R-4 de 16 de fevereiro de 1978 estabeleceu um rol de usos benéficos dos corpos d'água do Estado. A Região Hidrográfica V possui regramentos normativos instituídos, que de forma similar ao procedimento de enquadramento, estabelecem a especificação de usos para determinados corpos hídricos da região. Entretanto, estas restrições de uso não estão diretamente relacionadas ao estabelecimento de classes e metas de qualidade conforme determinam os procedimentos de enquadramento atualmente em vigor. A tabela 2 traz a listagem dessas normativas.

Tabela 2 Listagem das normativas referente a classificação de corpos hídricos para uso

Esfera	Norma	Descrição	Corpos Hídricos
Estadual/ CECA	DZ-106.R-0, de 27 de outubro de 1977	Diretriz de Classificação dos Corpos Receptores da Bacia da Baía de Guanabara	91 corpos hídricos/trechos da Bacia da Baía de Guanabara
Estadual/ CECA	DZ-108.R-1, de 27 de outubro de 1977	Diretriz de Classificação dos Corpos Receptores – Distritos Industriais de Duque Da Caxias, Campos, Porto Real, Nova Iguaçu, Santa Cruz, Palmares, Paciência, Campo Grande e Fazenda Botafogo	31 corpos hídricos/trechos
Estadual/ CECA	DZ-109.R-2, de 10, de novembro de 1977	Diretriz de Classificação dos Corpos Receptores da Bacia Hidrográfica das Lagoas de Jacarepaguá	44 corpos hídricos/trechos
Estadual/ CECA	DZ-0110.R-1, de 10 de novembro de 1977	Diretriz de Classificação das Lagoas de Jacarepaguá	Lagoas de Jacarepaguá, do Camorim, da Tijuca, de Marapendi
Estadual/ CECA	DZ-111.R-1, de 10 de novembro de 1977	Diretriz de Classificação das Lagoas de Piratininga, Itaipu, Maricá, Saquarema, Jacaré, Araruama, Juturnaíba, Campelo, Feia e Cima	Lagoas de Piratininga, Itaipu, Maricá, Saquarema, Jacaré, Araruama, Juturnaíba, Campelo, Feia e Cima
Estadual/ CECA	DZ-0115.R-1, de 15 de março de 1978	Diretriz de Classificação da Lagoa Rodrigo de Freitas	Lagoa Rodrigo de Freitas
Estadual/ CECA	DZ-116.R-2, de 08 de junho de 1978	Diretriz de Classificação da Bacia Hidrográfica da Lagoa Rodrigo de Freitas	7 corpos hídricos/trechos
Estadual/ CECA	DZ-0105.R-1, de 28 de agosto de 1980	Diretriz de Classificação das Águas da Baía de Guanabara	Espelho d'água da Baía de Guanabara
Municipal	Decreto nº 18.415, de 01 de março de 2000	Estabelece Parâmetros de Uso para o Espelho d'água da Lagoa Rodrigo de Freitas.	Lagoa Rodrigo de Freitas
Municipal	Decreto Rio nº	Disciplina as atividades, uso de solo	Zona Costeira do Município

	47748, de 05 de agosto de 2020	e espelho d'água, controle e fiscalização do tráfego de embarcações, uso por banhistas, atividades nos rios, lagos, lagoas, praias e canais da zona costeira do município do Rio de Janeiro, e dá outras providências	do Rio de Janeiro
--	--------------------------------	---	-------------------

Cabe ressaltar que as classificações de corpos d'água efetuadas com base em norma anterior à Resolução CONAMA nº 357/2005 deverão ser revistas e adequadas à nova realidade. Além disso, estas normas são classificadas em nível hierarquicamente inferior à resolução, prevalecendo, portanto, as disposições posteriores, de nível normativo igual ou superior.

Sendo assim, a classificação dos corpos d'água encontra-se regida por meio do estabelecido na Resolução CNRH nº 91/2008 e na classificação do enquadramento prevista na Resolução CONAMA nº 357/2005.

A definição dos procedimentos metodológicos para a efetivação do enquadramento de corpos hídricos no Brasil vem sendo fortemente discutida. De maneira geral, a vigência deste instrumento estava associada a normativas antigas, que desconsideraram a ampla participação social e de setores usuários no momento de sua implementação.

## 5.2. ETAPAS

As atividades a serem desenvolvidas foram divididas em 4 (quatro) etapas descritas a seguir, que poderão ser desenvolvidas concomitantemente de acordo com o Cronograma.

### a) Planejamento das atividades

Contempla a elaboração do Plano de Trabalho que irá pautar a execução do serviço.

### b) Participação Social



Contempla a execução de rodadas de oficinas participativas no âmbito do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá e de seus respectivos subcomitês com a realização de uma fase com participação externa.

c) Análises Técnicas

Contempla a execução de Análises Técnicas corroboradas pela elaboração de Relatórios, Mapas e Planilhas.

d) Encerramento do projeto

Contempla a produção de minuta de Termo de Referência para contratação futura do enquadramento, com objetivo de dar continuidade às discussões iniciadas na presente contratação.

### **5.3. REUNIÕES E EVENTOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

A contratada deverá realizar diferentes formatos de reuniões ao longo da contratação, sendo elas:

a) Reuniões entre a CONTRATADA e a AGEVAP nas diversas fases e etapas do trabalho

Deverá ser realizada, minimamente, uma reunião para a apresentação e discussão da versão preliminar de cada produto ou subproduto. Caso haja manifestação de interesse da participação de membros do Comitê para fins de acompanhamento, poderá haver representação destes nessas reuniões. As reuniões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão remotas/online.

A primeira versão do produto deverá ser disponibilizada à CONTRATANTE em até 7 (sete) dias antes da reunião. Após a reunião de apresentação da versão preliminar de cada produto, serão encaminhadas as contribuições, no prazo de até 7 (sete) dias, para complementações



e/ou refinamentos antes da finalização dos mesmos.

b) Oficinas participativas

Serão realizadas oficinas com objetivo de coletar informações relevantes para a construção futura do enquadramento dos corpos hídricos da RH-V a partir da definição dos trechos prioritários com a participação dos membros do Comitê e uma fase com participação de agentes externos.

As reuniões para apresentação dos produtos, oficinas e demais encontros previstos nesta contratação ocorrerão às expensas da CONTRATADA, de forma híbrida (presencial e online) ou remotamente, conforme indicações neste TDR. A CONTRATADA será responsável pelo processo de mobilização, divulgação, organização, execução e condução dos eventos (híbridos, presenciais e remotos), devendo prover os custos referentes à realização dos mesmos, incluindo as seguintes atividades: elaboração e controle de lista de participantes convidados e lista de presença; levantamento dos atores estratégicos, dos membros do Comitê e disparo de convites; fornecimento de recepção com coffee break; fornecimento de conexão de internet; garantia de serviço audiovisual para condução das reuniões com gravação em áudio, vídeo e registros fotográficos; elaboração de folhetos, cartazes e materiais orientativos e de apoio; elaboração e disponibilização de memórias ou atas de reunião, apresentações realizadas, material de apoio utilizado e registro da tela da reunião virtual. Os materiais produzidos deverão ser entregues à CONTRATANTE para fins de comprovação do repasse de recursos, conforme estabelecido no item 6.1.2. Todas as reuniões e eventos de participação social virtuais deverão ter os seus endereços eletrônicos providenciados pela Contratada, de fácil acesso aos participantes e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos. As oficinas presenciais terão duração máxima de 5 horas.



As reuniões/oficinas que tiverem como público-alvo os plenários dos Subcomitês deverão ocorrer preferencialmente nos municípios localizados no território de cada subcomitê. Estas reuniões estão sujeitas à mudança de localização preferencial para outro município localizado dentro do território da RH-V.

Poderão ser solicitadas, caso necessário, outras reuniões estratégicas com a AGEVAP, Comitê ou demais atores atuantes na RH-V. Neste cenário, as reuniões se darão em formato remoto (online).

A Tabela 3 apresenta o conjunto de eventos mínimos a serem realizados durante a elaboração do estudo.

Tabela 3 Listagem de eventos previstos ao longo da contratação

PRODUTOS	EVENTO	PÚBLICO-ALVO	TOTAL	FORMATO	PARTICIPANTES ESTIMADOS	LOCALIZAÇÃO PREFERENCIAL
Produto 1	<b>Apresentação do Plano de Trabalho</b>	Contratada, AGEVAP, representantes do Comitê	1	Remoto	Até 10 participantes	Online
Produto 2	<b>Oficina de Apresentação</b>	Contratada, AGEVAP, Plenário do Comitê	1	Remoto	Sem restrição de participantes online	Online
	<b>Oficinas com Atores Estratégicos</b>	AGEVAP, Plenário dos subcomitês, Atores Estratégicos convidados	6	Remoto	Sem restrição de participantes online	Online
	<b>Oficinas de Levantamento de Indicações</b>	Contratada, AGEVAP, Plenário dos subcomitês	14	Híbrido (Presencial e Online)	12 participantes presenciais nos subcomitês Leste e Oeste e 10 participantes nos demais subcomitês. Sem restrição de participantes online	Itaboraí (Leste), Nova Iguaçu ou Duque de Caxias (Oeste), Niterói (CLIP), Maricá, Rio de Janeiro (JPA e Lagoa)
			4	Remoto	Sem restrição de participantes online	Online
	<b>Oficinas de Retorno Técnico</b>	Contratada, AGEVAP, Plenário dos subcomitês	6	Híbrido (Presencial e Online)	12 participantes presenciais nos subcomitês Leste e Oeste e 10 participantes nos demais subcomitês. Sem restrição de participantes online	Itaboraí (Leste), Nova Iguaçu ou Duque de Caxias (Oeste), Niterói (CLIP), Maricá, Rio de Janeiro (JPA e Lagoa)
	<b>Oficina de Encerramento</b>	Contratada, AGEVAP, Plenário do Comitê	1	Remoto	Sem restrição de participantes	Online
Produtos 2, 3, 4, 5, 6	<b>Reunião de apresentação de versão preliminar de produto/subproduto</b>	Contratada e AGEVAP. Representantes do Comitê, mediante solicitação.	10	Remoto	Até 10 participantes	Online

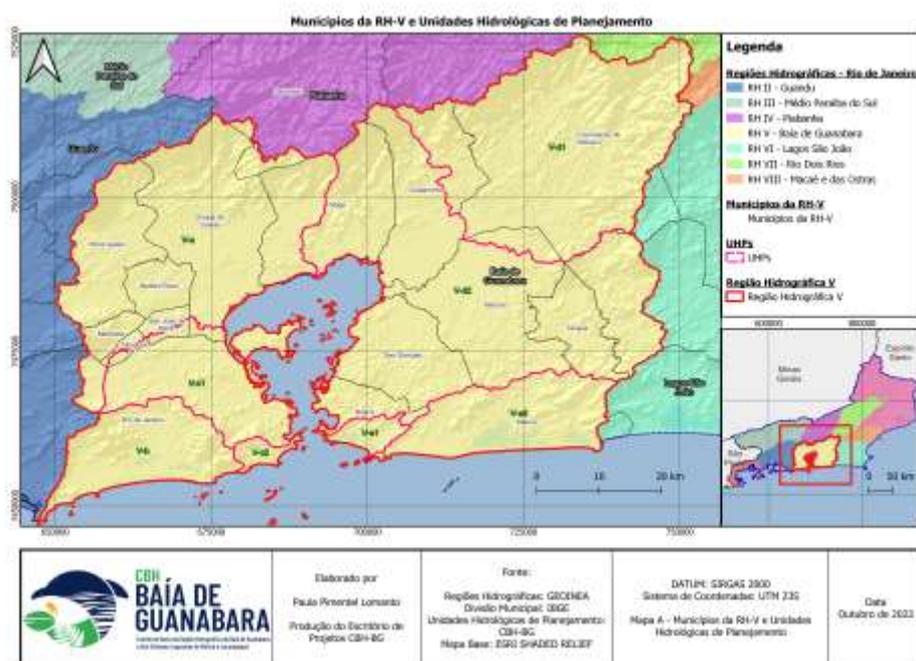


## 5.4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO ESTUDO

A área de abrangência do estudo coincide com a área de atuação do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá, conforme disposto no seu Regimento Interno, sendo representada pela Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V). Todas as informações provenientes do serviço devem ser agrupadas para toda RH-V (Figura 3), por subcomitê (Figura 4) e por sub-bacia (figura 5).

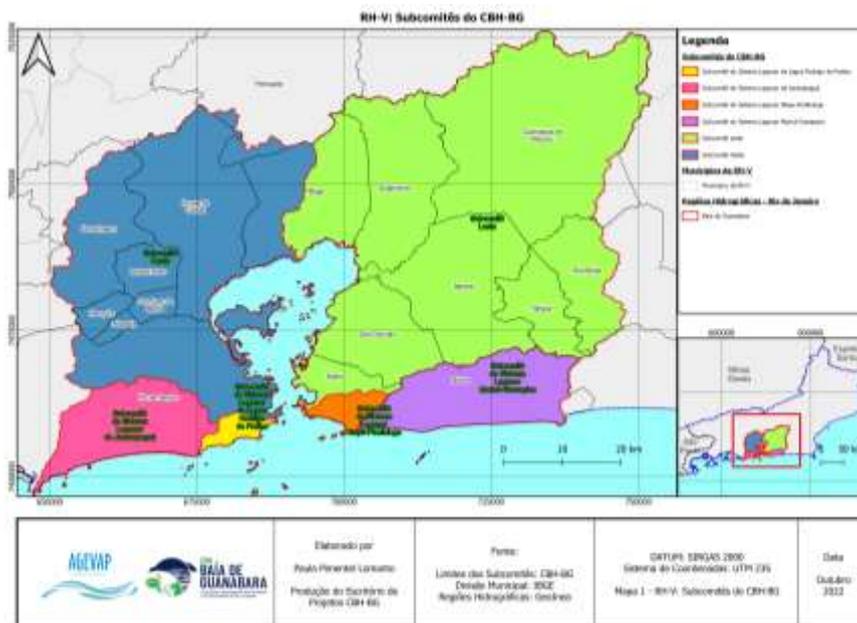
A contratada deverá tratar todos os trechos da bacia como potenciais para priorização, sendo o direcionamento e seleção iniciados a partir das indicações dos subcomitês, mas não se restringindo a estes, ou seja, a CONTRATADA poderá contribuir com as indicações mediante indicação de fundamentação técnica. A definição dos trechos prioritários finais será realizada após análises técnicas decorrentes dos produtos especificados no Item 6.

Figura 3: Região Hidrográfica da Baía de Guanabara – RH - V com os municípios que a compõem, total ou parcialmente.



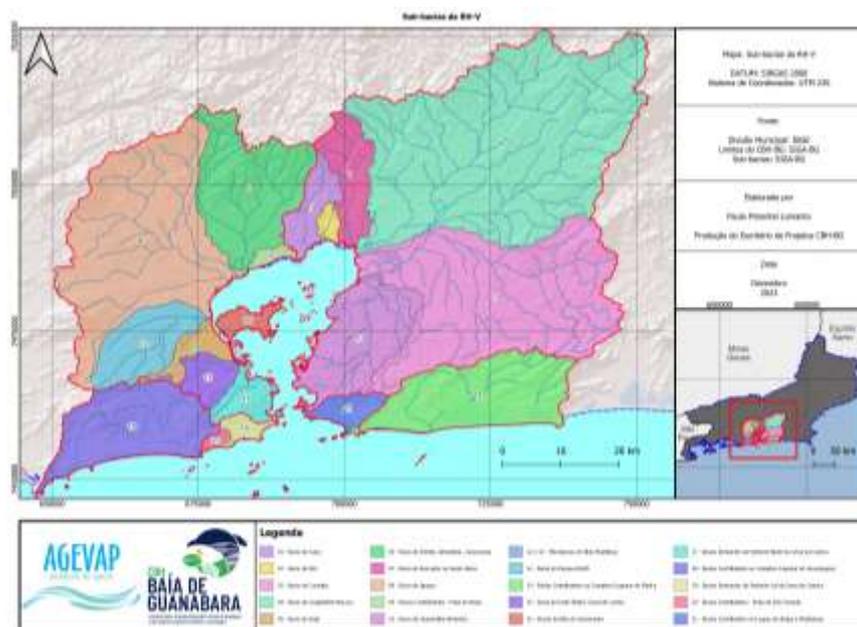
Fonte: Escritório de projetos da Baía de Guanabara - AGEVAP, 2022

Figura 4: Divisão do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara em seis subcomitês.



Fonte: Escritório de projetos da Baía de Guanabara - AGEVAP, 2022

Figura 5: Principais sub-bacias da RH-V



Fonte: Escritório de projetos da Baía de Guanabara - AGEVAP, 2023



## 5.5. EQUIPE TÉCNICA

A empresa contratada deverá possuir uma equipe com capacidade técnica de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos considerando seu caráter multidisciplinar, formando assim uma equipe técnica permanente e de consultores. Essa equipe técnica deverá ser alocada aos trabalhos de forma a atender às demandas e cronologia de trabalho propostas.

Durante a execução do contrato a AGEVAP poderá solicitar a alteração do quadro profissional, desde que devidamente justificado, se julgar que não está atendendo ao escopo proposto neste Termo de Referência.

### 5.5.1. EQUIPE PERMANENTE

Entende-se por equipe técnica permanente o conjunto de profissionais de nível superior que, cada um em sua especialidade, estará à frente das atividades dos produtos, organizando os trabalhos, orientando as equipes de apoio, definindo metodologias e procedimentos a serem aplicados, realizando atividades, avaliando e interpretando os resultados obtidos, respondendo por sua área de especialização e participando de reuniões técnicas com a equipe da AGEVAP e com membros do CBH-BG.

A equipe técnica permanente será composta por **1 (um) coordenador geral e 3 (três) especialistas**.

A empresa contratada se obriga a manter esta formação de equipe durante todo o contrato. Na necessidade de substituição de algum dos membros desta equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual), deverá ser providenciado, antecipadamente, membro substituto com semelhante expertise técnica previamente aprovado pela AGEVAP.



O não cumprimento do disposto implicará em glosa do percentual relativo ao custo com o membro da equipe técnica permanente não atuante na consecução dos produtos apresentados para medição. Os percentuais aplicados serão os mesmos apresentados na planilha orçamentária do Anexo II do presente Termo de Referência.

Para a execução plena das atividades descritas no presente Termo de Referência, a instituição contratada deverá manter um “Responsável Técnico” permanente representado pela figura do “Coordenador Geral do Projeto”.

Este profissional deverá ter seu registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência. A anotação de responsabilidade técnica - ART deste profissional deverá ser apresentada no momento da assinatura da autorização de início execução de instrumento contratual para início da execução das atividades contratadas.

O “Responsável Técnico” será o ponto focal da contratada elaborando os produtos e fazendo a interlocução com os demais atores, se responsabilizando tecnicamente por toda a execução das atividades do Plano de Trabalho. Responsabiliza-se ainda por todo e qualquer tipo de acidente de trabalho, ambiental ou de qualquer outro dano decorrente das atividades.

A equipe técnica permanente deverá ser constituída por profissionais com as seguintes qualificações:

a) 1 (um) Coordenador Geral do Projeto e Responsável Técnico - Sênior

**Formação mínima:** nível superior completo em engenharia civil, engenharia ambiental, engenharia sanitária, engenharia hídrica ou áreas correlatas;



**Tempo mínimo de formação:** 10 (dez) anos;

Experiência comprovada em coordenação de equipes multidisciplinares na execução de estudos relacionados à gestão de recursos hídricos, hidrologia, análises ambientais e ao enquadramento de corpos d'água em classes de uso em bacia hidrográfica

b) 1 (um) Especialista em Gestão de Recursos Hídricos/Hidrologia - Pleno

**Formação mínima:** nível superior completo em engenharia ambiental, engenharia hídrica, engenharia sanitária ou áreas correlatas;

**Tempo mínimo de formação:** 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada em elaboração de estudos relacionados à gestão de recursos hídricos, hidrologia, análises ambientais e ao enquadramento de corpos d'água em classes de uso em bacia hidrográfica.

c) 1 (um) Especialista em Qualidade da Água - Pleno

**Formação mínima:** nível superior completo em engenharia ambiental, engenharia hídrica, engenharia sanitária, biologia, química ou áreas correlatas;

**Tempo mínimo de formação:** 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada em elaboração de estudos de qualidade da água, incluindo modelagem de qualidade de água com foco em enquadramento de corpos hídricos.

d) 1 (um) Engenheiro Ambiental - Júnior

**Formação mínima:** engenharia ambiental ou áreas correlatas;



**Tempo mínimo de formação:** 2 (dois) anos;

Experiência comprovada em elaboração de estudos relacionados à gestão de recursos hídricos, análises ambientais e ao enquadramento de corpos d'água em classes de uso em bacia hidrográfica.

### **5.5.2. EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES**

Deverá ser prevista pela CONTRATADA alocação de horas de consultoria de uma equipe formada por consultores independentes de notório conhecimento e com contribuições relevantes na sua área de atuação, a serem devidamente consultados ao longo da execução deste trabalho.

Na necessidade de substituição de algum dos membros desta equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual) deverá ser providenciado, antecipadamente, membro substituto com semelhante expertise técnica previamente aprovado pela AGEVAP.

O não cumprimento do disposto implicará em glosa do percentual relativo ao custo com o membro da equipe técnica de consultores não atuante na consecução dos produtos apresentados para medição. A perda de qualidade nos produtos referente a ausência implicará em glosa integral do produto.

A equipe técnica de consultores deverá ser constituída, minimamente, por profissionais com as seguintes qualificações:

- a) 1 (um) especialista em Mobilização Social - Sênior

**Formação mínima:** serviço social, comunicação social ou áreas correlatas;



**Tempo mínimo de formação:** 10 (dez) anos;

Experiência profissional em planejamento participativo junto a Comitês de Bacia Hidrográfica, mobilização social e moderação de grupos em reuniões e eventos participativos, como por exemplo: oficinas técnicas, seminários e audiências públicas.

b) 1 (um) especialista em Geoprocessamento - Sênior

**Formação mínima:** nível superior em engenharia civil, engenharia em agrimensura, engenharia cartográfica, geografia, geologia ou áreas correlatas;

**Tempo mínimo de formação:** 6 (anos) anos;

Experiência comprovada em sistema de informações geográficas/geoprocessamento em projetos relacionados aos recursos hídricos e análises ambientais.

Ainda, a equipe técnica poderá incluir outros consultores que possam apoiá-la na execução de serviços especializados e, também, profissionais (sênior, médio e júnior) e técnicos para apoio à execução das diversas atividades previstas.

A equipe técnica deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe, quando couber, e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

A formação e a experiência dos membros da equipe de consultores deverão ser comprovadas antes da assinatura do contrato para início das atividades.



## 6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos a seguir deverão ser elaborados com irrestrita observância a este Termo de Referência e legislação pertinente. A contratação deverá respeitar o escopo de trabalho apresentado a seguir, detalhado através das suas atividades integrantes.

Importante ressaltar que a CONTRATADA poderá propor complementações ou ajustes no sentido de auxiliar na elaboração do objeto contratado, assim como abranger eventuais áreas, temas ou questões não tratadas neste Termo de Referência, mas que se mostrem necessárias ao longo da contratação.

Os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de Referência serão acompanhados pelo gestor do contrato, designado pela AGEVAP.

### 6.1. ENTREGAS

Os produtos devem ser entregues de acordo com o cronograma - Anexo I, seguindo as especificações detalhadas a seguir.

#### 6.1.1. PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO

O Plano de Trabalho consiste no planejamento de ações a serem desenvolvidas com vistas a facilitar o processo de acompanhamento dos estudos e atividades propostas. Um plano de trabalho deve contemplar as ações necessárias para se alcançar o resultado final, com referências claras aos prazos estimados para a sua execução, e aos recursos necessários.

Como primeira atividade a ser desenvolvida, a CONTRATADA deverá consolidar o Plano de Trabalho, conforme proposta técnica apresentada no Ato Convocatório, em acordo com o presente escopo, detalhando minimamente os seguintes pontos:

- a) Objetivo geral e objetivos específicos.



- b) Detalhamento dos produtos, atividades e dos estudos a serem realizados com identificação da metodologia geral para execução dos produtos contratados, seu planejamento operacional e os principais resultados esperados.
- c) Detalhamento da estratégia de mobilização que será utilizada, com a metodologia que será empregada nas oficinas participativas e no mapeamento de atores estratégicos.
- d) Fluxo das atividades planejadas e execução das etapas previstas neste Termo de Referência representados de forma diagramática (fluxograma).
- e) Cronograma físico detalhado, conforme Termo de Referência, dos principais acontecimentos e prazos considerando entrega de produtos, entregas intermediárias, realização de oficinas, reuniões de apresentação dos produtos e demais ações necessárias descritas no TR.
- f) Identificação da equipe técnica permanente e de consultores participantes no projeto separada por produto e respectivos resumos de currículos, apresentação de documentação mínima para comprovação de experiência da equipe, com devida comprovação de vínculo a conselho de classe, quando couber.

O Plano de Trabalho (**PRODUTO 1**) deverá ser apresentado em reunião presencial com representantes do Comitê BG e da AGEVAP com o objetivo de contribuir com o Plano de Trabalho realizando apontamentos e considerações necessárias. A organização da reunião deverá contemplar as especificações contidas no item 5.3 deste Termo de Referência.

O Plano de Trabalho deverá, necessariamente, refletir o consenso entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Desta forma, durante a



reunião, os participantes poderão fazer contribuições e adequações no Plano de Trabalho, ocasião em que deverão ser levantados todos os ajustes necessários pela CONTRATADA para que o planejamento dos serviços esteja de acordo com as expectativas do grupo, que deverão ser consolidadas na versão final.

**O PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO E RELATÓRIO DE REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO** é composto pelo Plano de Trabalho apresentado contendo a consolidação dos apontamentos realizados durante a reunião. Ele deve ser entregue em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato.

Anexo ao produto deve constar os documentos listados no item 5.3 referentes a organização e execução da reunião para fins de comprovação do repasse de recursos.

#### **6.1.2. PRODUTO 2: OFICINAS PARTICIPATIVAS**

Com objetivo de coletar informações relevantes para a construção futura do enquadramento dos corpos hídricos da RH-V a partir da definição dos trechos prioritários, a CONTRATADA deverá promover rodadas de oficinas participativas no âmbito do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá e de seus respectivos subcomitês.

Devem ser utilizadas metodologias de participação social reconhecidas cientificamente, que devem ser validadas pela CONTRATANTE. Além disso, o formato de participação social nas Oficinas Participativas será alinhado de acordo com o direcionamento do CBH-BG, apoiando-se no entendimento consensuado pelas suas instâncias e em documentos oficiais por ele produzidos. A exposição do conteúdo durante as reuniões deverá traduzir a linguagem técnica, de forma a apresentar as informações



de forma palatável e didática, considerando o público alvo. Deve-se evitar excesso de recursos textuais e priorizar a fala, imagens, vídeos e demais recursos audiovisuais.

A organização das oficinas deverá contemplar as especificações contidas no item 5.3 deste Termo de Referência.

Deverão ser realizadas as seguintes rodadas de oficinas:

- a) **Oficina de Apresentação** – Público Alvo: Plenário do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.

A CONTRATADA deverá promover uma oficina de apresentação para o Plenário do CBH-BG, que se

dará em formato remoto (online). Esta oficina poderá ocupar um ponto de pauta em Reunião Ordinária ou Extraordinária do Comitê, ou ocorrer fora do contexto das reuniões programadas do Comitê, ou seja, sendo inteiramente dedicada ao tema. Os procedimentos gerais para execução das reuniões e oficinas está especificado no item 5.3.

A CONTRATADA deverá realizar apresentação Introdutória sobre o tema “Enquadramento de Corpos Hídricos”, considerando os aspectos legais pertinentes para entendimento dos membros. Também deverá introduzir o tema “Escolha de Parâmetros Prioritários para Enquadramento”.

Nesta oficina a CONTRATADA deverá explicar a metodologia a ser empregada no Levantamento de Indicações e dar orientações para que os membros preparem suas indicações que serão recolhidas nas oficinas específicas para tal fim.

A CONTRATADA também deverá recolher indicações dos atores



estratégicos de cada subcomitê que devem ser convidados para as Oficinas com Atores Estratégicos.

b) **Oficinas com Atores Estratégicos** – Público Alvo: Subcomitês e Atores Estratégicos

Estas oficinas terão o objetivo de reunir os subcomitês com Atores Estratégicos externos com conhecimento e capacidade de influência no território de cada sub-bacia para viabilizar troca de informações, coleta de dados, coleta de sugestões e de construção de acordos a respeito do processo de enquadramento, que será realizado em contratação posterior, e também, para auxílio norteador na determinação dos trechos prioritários objetos da presente contratação.

A CONTRATADA deverá promover uma oficina por subcomitê, com total de seis oficinas, que se darão em formato remoto (online) para que não haja restrição na quantidade de participantes e convidados.

O público participante destas oficinas deve ser constituído por: membros do Comitê da Baía de Guanabara; representantes da equipe técnica; órgãos públicos; entes do governo federal, estadual e local; agências governamentais; prefeituras municipais; universidades ou instituições de pesquisa sediadas na bacia; usuários de recursos hídricos; concessionárias de serviços públicos; organizações interessadas com atuação na bacia; segmentos da sociedade civil; empresas com atuação em recursos hídricos no território da Baía de Guanabara.

A identificação e mapeamento dos atores pertinentes a serem convidados para cada oficina deve ser realizada previamente pela CONTRATADA com apoio da indicação dos representantes do Comitê e AGEVAP.



c) **Oficinas de Levantamento de Indicações** – Público Alvo: Subcomitês

Nestas oficinas a CONTRATADA deverá promover o debate para realizar o levantamento das indicações de trechos de corpos hídricos superficiais que os subcomitês julgam como prioritários para o futuro enquadramento.

Deverá ocorrer uma série de oficinas por subcomitê, conforme especificações do item 5.3, com a seguinte distribuição:

Tabela 4 Distribuição de Oficinas de Levantamento de Indicações por subcomitê

EVENTO	INSTÂNCIA	TOTAL	FORMATO	PARTICIPANTES PRESENCIAIS ESTIMADOS	LOCALIZAÇÃO PREFERENCIAL
Oficinas de Levantamento de Indicações	Subcomitê do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas	1	Híbrido (Presencial e Online)	10 participantes. Sem restrição de participantes online	Rio de Janeiro
		1	Remoto	Sem restrição de participantes online	Online
	Subcomitê do Sistema Lagunar de Jacarepaguá,	1	Híbrido (Presencial e Online)	10 participantes. Sem restrição de participantes online	Rio de Janeiro
		1	Remoto	Sem restrição de participantes online	Online
	Subcomitê do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga	1	Híbrido (Presencial e Online)	10 participantes. Sem restrição de participantes online	Niterói
		1	Remoto	Sem restrição de participantes online	Online
	Subcomitê do Sistema Lagunar Maricá-Guarapina	1	Híbrido (Presencial e Online)	10 participantes. Sem restrição de participantes online	Maricá
		1	Remoto	Sem restrição de participantes online	Online
	Subcomitê Leste	5	Híbrido (Presencial e Online)	12 participantes. Sem restrição de participantes online	Itaboraí
	Subcomitê Oeste	5	Híbrido (Presencial e Online)	12 participantes. Sem restrição de participantes online	Nova Iguaçu ou Duque de Caxias

Ressalta-se que as quatro oficinas remotas são complementares, para sanar as pendências decorrentes das oficinas híbridas. O número maior de oficinas híbridas para os Subcomitês Leste e Oeste se justifica pela extensão territorial maior destes subcomitês. Para fins de organização e divisão de programação, a CONTRATADA deverá verificar junto às coordenações a forma de divisão das oficinas (por bacia ou sub-bacia, por exemplo) para que se contemple todo o território dos subcomitês nas indicações.



Durante as oficinas, após as devidas contextualizações, a CONTRATADA deverá solicitar que os membros dos subcomitês preencham um formulário para que realizem suas indicações, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do corpo hídrico, definição do trecho com coordenadas dos pontos inicial e final, e justificativa para indicação. Cada membro poderá fazer múltiplas indicações de trechos, ou as indicações podem ser consensuadas entre os membros do subcomitê. Os trechos a serem considerados podem abarcar o percurso da nascente a foz de um mesmo corpo hídrico, ou trechos múltiplos para um mesmo corpo hídrico em função de sua extensão, diversidade de usos, ocupação no entorno ou outros fatores relevantes.

Para a realização das atividades, a CONTRATADA deverá fazer uso de mapas em escala adequada e alta resolução (min 600 dpi quando impressos ou exportados) e auxiliar os participantes na localização dos principais elementos (como as estradas, bairros, residências) facilitando o processo de identificação dos cursos d'água da RH-V.

A CONTRATADA deverá complementar as informações do trecho indicado pelos membros, a partir de suas coordenadas, com informações das bases cartográficas disponíveis em GIS, como indicação das bacias, sub-bacias, principais afluentes e municípios que estão inseridos.

As indicações provenientes das oficinas deverão ser compiladas pela CONTRATADA em planilha de dados e convertida em dados vetoriais georreferenciados no formato shapefile com respectiva tabela de atributos. O georreferenciamento deverá considerar sistemas de coordenadas compatíveis aos adotados oficialmente pelo Estado do Rio de Janeiro e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou seja, sistema geodésico SIRGAS 2000, na projeção de coordenadas cartográficas UTM (Universal Transversa



de Mercator).

As avaliações técnicas da CONTRATADA ao longo da execução do objeto serão baseadas nos trechos indicados nesta etapa.

A partir dos debates destas oficinas, a CONTRATADA deverá recolher, junto aos participantes, sugestões de critérios para a hierarquização dos trechos indicados considerando as especificidades dos territórios de seus subcomitês.

d) **Oficinas de Retorno Técnico** – Público Alvo: Subcomitês

Deverá ocorrer uma oficina por subcomitê, com total de seis oficinas no formato híbrido (presencial e online), conforme as especificações do item 5.3.

Após a entrega dos demais produtos de ordem técnica, a CONTRATADA deverá promover oficinas para apresentar, em linguagem acessível, os resultados técnicos de suas análises dos Produtos 3, 4 e 5 para os trechos indicados pelos membros.

Nesta oficina, a CONTRATADA poderá apresentar a exclusão de determinado trecho previamente indicado, mediante justificativa técnica e/ou legal de sua inviabilidade para inclusão nos resultados finais.

A CONTRATADA deverá apresentar os trechos prioritários finais hierarquizados, que deverão estar compilados em planilha de dados e ainda convertidos em dados vetoriais georreferenciados no formato shapefile com respectiva tabela de atributos. O georreferenciamento deverá considerar sistemas de coordenadas compatíveis aos adotados oficialmente pelo Estado do Rio de Janeiro e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou seja, sistema geodésico SIRGAS 2000, na projeção de coordenadas cartográficas UTM (Universal Transversa de Mercator).



A CONTRATADA também deverá aproveitar a oportunidade para coletar contribuições dos subcomitês a respeito de suas expectativas e sugestões para elaboração da minuta estabelecida no Produto 6 especialmente no que diz respeito à participação social no procedimento de enquadramento nos termos da Resolução CNRH nº 91/2008.

e) **Oficina de Encerramento** – Público Alvo: Plenário do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas

A CONTRATADA deverá promover uma oficina de encerramento para o Plenário do CBH-BG, que se dará em formato remoto (online). Esta oficina poderá ocupar um ponto de pauta em Reunião Ordinária ou Extraordinária do Comitê, ou ocorrer fora do contexto das reuniões programadas do Comitê, ou seja, sendo inteiramente dedicada ao tema. Os procedimentos gerais para execução das reuniões e oficinas está especificado no item 5.3.

Para isso, a CONTRATADA deverá realizar apresentação dos resultados técnicos, da delimitação dos trechos prioritários finais hierarquizados para toda a RH-V e para os demais cenários descritos no item 6.1.5, que deverão estar compilados em planilha de dados e ainda convertidos em dados vetoriais georreferenciados no formato shapefile com respectiva tabela de atributos.

A apresentação deverá contar com mapas em escala adequada e alta resolução (min 600 dpi quando impressos ou exportados) dos trechos selecionados. O georreferenciamento deverá considerar sistemas de coordenadas compatíveis aos adotados oficialmente pelo Estado do Rio de Janeiro e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou seja, sistema geodésico SIRGAS 2000, na projeção de coordenadas cartográficas UTM (Universal Transversa de Mercator).



**O PRODUTO 2 - OFICINAS PARTICIPATIVAS** deve consolidar os eventos realizados ao longo da execução do objeto. A comprovação de execução deste produto será feita através da entrega de cinco relatórios na forma de subprodutos. Cada relatório será referente a uma rodada de oficinas devendo ser entregues em até 60 (sessenta), 90 (noventa), 180 (cento e oitenta) 570 (quinhentos e setenta) e 660 (seiscentos e sessenta) dias, respectivamente, após a assinatura do contrato.

Como conteúdo comum, os relatórios devem vir acompanhados de informações como: data, plataforma utilizada para reunião virtual, formas de convite e divulgação, objetivos, programação, apresentações realizadas, lista de presença, ata de reunião, registro fotográfico e demais informações pertinentes conforme as especificações contidas no item 5.3 deste Termo de Referência. Deve ser evidenciado de forma objetiva qual o assunto tratado durante cada oficina e os resultados alcançados.

Cada relatório deverá trazer detalhamento dos conteúdos exclusivos de cada oficina, no seguinte formato:

- **Subproduto Produto 2.1 OFICINA DE APRESENTAÇÃO:** deve trazer a base de conhecimento acerca das apresentações realizadas, a metodologia de participação social que será aplicada em todas as etapas de oficinas e listagem de indicações de atores estratégicos.
- **Subproduto 2.2 OFICINAS COM ATORES ESTRATÉGICOS:** deve incluir a identificação de todos os atores estratégicos e instituições representadas, com seus nomes e meios de contato. Registro das contribuições e troca de informações e dados provenientes da realização da oficina. Resolução e acompanhamento de encaminhamentos, caso seja necessário fornecer prazo para que seja viabilizada a troca de



informações e dados entre instituições após a realização da oficina.

- Subproduto 2.3 OFICINAS DE LEVANTAMENTO DE INDICAÇÕES: em anexo ao Relatório deve constar as listas de indicações dos trechos prioritários separadas por subcomitês e lista unificada em planilha única, também devem ser entregues os arquivos vetoriais gerados. Os trechos indicados devem ser identificados por nomenclatura única a ser utilizada durante toda a contratação. Deve trazer registro dos debates sobre as especificidades de cada subcomitê para o procedimento de hierarquização dos trechos.
- Subproduto 2.4 OFICINAS DE RETORNO TÉCNICO: em anexo ao Relatório deve constar o registro das contribuições dos membros para elaboração de minuta, com identificação do membro, sugestão, subcomitê de origem, instância de interesse ou relevância temática.
- Subproduto 2.5 OFICINA DE ENCERRAMENTO apresentar a conclusão de todo o processo de oficinas participativas, com os resultados alcançados.

### **6.1.3. PRODUTO 3: ANÁLISE DE DADOS SECUNDÁRIOS**

Para a realização deste produto, a CONTRATADA deve consultar dados secundários de relevância temática para subsídio ao enquadramento. A análise deve buscar extrair dados de caráter geral para a RH-V, e dados direcionados aos trechos indicados pelos membros dos subcomitês. A caracterização dos trechos deve estar vinculada à nomenclatura única de identificação. A CONTRATADA irá produzir Relatório Técnico, que deverá conter



minimamente:

- a) Caracterização geral dos trechos indicados, com suas delimitações, as respectivas sub-bacias hidrográficas na qual estão inseridos e do uso e ocupação do solo no entorno dos mesmos, observando: a rede de monitoramento existente e respectivos dados qualitativos segundo os parâmetros monitorados; as características da bacia; as fontes poluidoras; presença de unidades de conservação de proteção integral; terras indígenas; ambientes lênticos ou intermediários com vulnerabilidade/suscetibilidade a eutrofização; áreas de mananciais de interesse à preservação da qualidade para o abastecimento público e outros usos; áreas urbanas, a qualidade da água e de outras características consideradas de relevância na bacia hidrográfica.
- b) Análise dos dados disponíveis no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH e os dados de outorga de direito de uso da água concedidas na RH-V gerados pelo INEA.

Nesta análise, a CONTRADADA deverá levantar os dados de usos e interferências que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente localizados em cada trecho indicado e realizar sua caracterização, identificando: seus usuários; seus usos preponderantes; usos insignificantes; vazões de captação; potencial de arrecadação aplicando a metodologia da cobrança vigente; a vazão retirada do sistema de abastecimento público para fins industriais e o impacto no sistema de distribuição de água tratada para abastecimento público, identificando as indústrias que realizam captação de água bruta e as que consomem água tratada distribuída na rede de abastecimento público; análise dos dados de lançamento de efluentes em corpos hídricos de acordo com o CNARH e do respectivo documento de outorga de lançamento; a carga poluidora por lançamento, com base no tipo de efluente e na vazão de



lançamento.

Para isso, deverá espacializar os pontos de captação em mapas por trechos em escala adequada, organizar os dados em planilhas e textos explicativos que irão compor o Relatório.

c) Análise de dados de saneamento.

Considerando a situação atual da sub-bacia, citando a maneira na qual é realizado o abastecimento de água na localidade/ no entorno do trecho, se há atendimento de rede coletora de esgoto, como é realizada a disposição de resíduos e condição da rede de drenagem e pontos de alagamento; realizar o diagnóstico da existência de cinturão sanitário em trechos de lagoas e a eficiência destes. Evidenciar as condições de saneamento nos aglomerados subnormais que estão inseridos no entorno dos trechos indicados.

d) Análise dos dados e documentos que integram o Plano de Bacia.

Devem ser verificados, obrigatoriamente, os produtos já aprovados da contratação referente à “Atualização do Plano de Recursos Hídricos” da RH-V, para identificação de ações referentes ao tema de instrumentos de gestão que são pertinentes ao presente Termo de Referência; informações de diagnóstico e prognóstico que possam complementar a caracterização dos trechos indicados neste levantamento e subsidiar a etapa de diagnóstico do processo de enquadramento (nos termos da Resolução CNRH nº 91/2008) a ser executado em contratação posterior; identificar as lacunas do Plano de Bacia em relação ao instrumento de gestão do Enquadramento.

e) Análise de documentos secundários.

Para a coleta e sistematização de informações devem ser consideradas fontes de dados secundários compatíveis com as proposições do Termo de Referência.



A análise institucional e legal se dará por meio de dados bibliográficos e/ou documentais correspondentes a documentos e estudos já publicados.

A CONTRATANTE e o CBH-BG fornecerão dados que tenham a seu dispor, entretanto, a CONTRATADA será responsável por consultar a base de atores estratégicos externos para obtenção de dados e troca de informações institucionais que se mostrarem necessárias, além de ser responsável pelo levantamento dos dados em fontes usuais de pesquisa.

Nessa etapa devem ser utilizadas como referência as publicações das principais instituições que apresentam interface com a gestão dos recursos hídricos e o meio ambiente, em níveis federal, estadual e municipal. Podem ser usados como fontes de pesquisa planos, programas e iniciativas governamentais e da sociedade civil ligados à legislação, aos investimentos e às ações relacionadas à preservação, gestão das disponibilidades ou recuperação da qualidade dos recursos hídricos na área em estudo, projetos em implantação que apresentem relação direta ou indireta com o uso, a gestão e o planejamento dos recursos hídricos e ambientais. Também se recomenda a pesquisa de dados do sistema informatizado de licenciamento ambiental federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e do INEA.

Como exemplo, são citados os documentos a seguir como fontes potenciais, entretanto, a pesquisa não deve se restringir a eles. Deve-se atentar para informações que se encontram desatualizadas tendo em vista a data de publicação de tais documentos, sendo prudente verificar a existência de novas versões/edições, quando couber.

- Plano Diretor de Recursos Hídricos da Baía de Guanabara



(Consórcio Ecologus-Agrar, 2005).

- Plano Estadual de Recursos Hídricos do estado do Rio de Janeiro - PERHI (INEA, 2014).
- Diagnóstico Temático Serviços de Água e Esgoto (SNIS, 2023; e versões anteriores).
- Atlas Águas (ANA, 2021; e versões anteriores) e Atlas de Esgoto (ANA, 2017, atualização 2020; e versões anteriores).
- Atlas de Mananciais de Abastecimento do estado do Rio de Janeiro (INEA, 2023).
- Base de dados geoespaciais do INEA.
- Planos Diretores dos municípios pertencentes à RH-V.

f) Análise de dados de produção acadêmica.

Devem ser consultados dados da região em bancos de dados comumente utilizados em pesquisa acadêmica em busca de informações secundárias de trabalhos desenvolvidos na área de abrangência da RH-V. Como exemplo, podem ser utilizadas as seguintes bases de dados de trabalhos técnicos e acadêmicos para o levantamento e a sistematização das informações da região, entretanto, a pesquisa não deve se restringir a elas:

- Google Scholar
- Base de dados Scielo;
- ResearchGate
- Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações;
- Base de dados de bibliotecas universitárias como, UFRJ,



UERJ, UFF, UNIRIO, UFRRJ, PUC, entre outros;

**O PRODUTO 3 – ANÁLISE DE DADOS SECUNDÁRIOS** é composto pelo Relatório Técnico que deverá trazer as análises do item “a” ao “d” considerando as pesquisas baseadas nos itens “e” e “f” para todos os trechos indicados pelos membros dos subcomitês. Ele deve ser entregue em até 300 (trezentos) dias após a assinatura do contrato.

O Relatório deverá ser acompanhado de planilhas e mapas em escala adequada e alta resolução (min 600 dpi), que se mostrarem pertinentes para a produção da análise técnica.

Os dados gerados em GIS, com respectiva tabela de atributos, deverão ser exportados e entregues à CONTRATANTE. O georreferenciamento deverá considerar sistemas de coordenadas compatíveis aos adotados oficialmente pelo Estado do Rio de Janeiro e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou seja, sistema geodésico SIRGAS 2000, na projeção de coordenadas cartográficas UTM (Universal Transversa de Mercator).

#### **6.1.4. PRODUTO 4: ANÁLISE DOS DADOS DE MONITORAMENTO**

Para a realização deste produto, a CONTRATADA deve analisar os dados das diversas redes de monitoramento com pontos localizados na RH-V, como as redes da AGEVAP/CBH-BG, do INEA, da SMAC/Prefeitura, e outras, quando houver. A análise deve buscar extrair dados de caráter geral para a RH-V, e dados direcionados aos trechos indicados pelos membros dos subcomitês;

Para diagnóstico da situação atual e subsídio à futura proposta de enquadramento, devem ser analisados os parâmetros levantados pela rede de monitoramento em um período de até 15 (quinze) anos, quando possível.



A CONTRATADA irá produzir Relatório Técnico, que deverá conter minimamente:

a) Identificação dos pontos de monitoramento

As informações levantadas deverão gerar um mapa em escala adequada e alta resolução (min 600 dpi) e planilha identificando os trechos que possuem pontos de monitoramento e os que dependem de investimentos para adequação da rede aos parâmetros e procedimentos necessários para o enquadramento.

b) Proposição de parâmetros prioritários

Tendo como base a rede de monitoramento existente, as discussões realizadas durante as oficinas e os levantamentos realizados para elaboração dos produtos anteriores, deve ser apresentada uma proposta inicial de um número limitado de parâmetros relacionados aos principais problemas da bacia que deverão ser monitorados para subsidiar a proposta de enquadramento conforme disposto na Resolução CONAMA n.º 357/05. A proposição dos parâmetros prioritários deve considerar as características da bacia, os usos preponderantes, os usuários das águas, o enquadramento dos corpos hídricos, as condições bióticas e outras características consideradas de relevância na bacia hidrográfica.

c) Análise crítica da rede de monitoramento

Frente aos parâmetros eleitos como prioritários para enquadramento, deve-se descrever e analisar criticamente a situação da atual rede de monitoramento existente na RH-V, não se restringindo à rede operada pelo CBG-BG, e apresentar a proposta de ações e melhorias necessárias para ampliação ou adequação da atual rede para monitoramento dos parâmetros considerados essenciais em determinados trechos e que hoje não são



monitorados ou que deixaram de ser monitorados nos últimos anos.

d) Avaliação dos trechos indicados

A CONTRATADA deverá fazer uma avaliação inicial para os trechos indicados que já possuem pontos de monitoramento no sentido de estabelecer equivalência às classes determinadas na Resolução CONAMA nº 357/2005, considerando a situação atual de qualidade. Em seguida, deverá indicar a conformidade/inconformidade da qualidade da água atual em relação aos usos estabelecidos nas normativas elencadas na tabela 2 do item 5.1, a partir dos limites numéricos dos parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 357/2005. Com base nestes usos, a contratada deverá verificar a violação às classes da Resolução CONAMA nº 357/2005 avaliando a frequência de violações dos parâmetros.

e) Matriz de classificação

O Produto 4 deverá contar com a elaboração de uma matriz de classificação contemplando os trechos selecionados. Tal matriz deverá possuir, pelo menos, as seguintes informações:

- Definição das coordenadas geográficas de início e término do trecho;
- Usos da água com identificação do uso preponderante mais exigente;
- Pontos de monitoramento existentes;
- Classe de enquadramento compatível atual;
- Desconformidades dos parâmetros monitorados em relação à classe 2 ou à classe compatível atual;
- Presença de áreas reguladas por legislação específica; e
- Indicação da existência de áreas críticas ao longo do trecho.

**O PRODUTO 4 – ANÁLISE DOS DADOS DE MONITORAMENTO é**



composto pelo Relatório Técnico que deverá trazer as análises do item “a” ao “e” para todos os trechos indicados pelos membros dos subcomitês. Ele deve ser entregue em até 420 (quatrocentos e vinte) dias após a assinatura do contrato.

O Relatório deverá ser acompanhado de planilhas e mapas em escala adequada e alta resolução (min 600 dpi), que se mostrarem pertinentes para a produção da análise técnica.

Os dados gerados em GIS, com respectiva tabela de atributos, deverão ser exportados e entregues a CONTRATANTE. O georreferenciamento deverá considerar sistemas de coordenadas compatíveis aos adotados oficialmente pelo Estado do Rio de Janeiro e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou seja, sistema geodésico SIRGAS 2000, na projeção de coordenadas cartográficas UTM (Universal Transversa de Mercator).

#### **6.1.5. PRODUTO 5: HIERARQUIZAÇÃO DOS TRECHOS INDICADOS.**

Nesta etapa, após a caracterização dos trechos realizada através dos Produtos 3 e 4, a CONTRATADA irá propor critérios e pesos para hierarquização e ordenamento dos mesmos, submetendo o ordenamento à CONTRATANTE para aprovação.

Os critérios poderão considerar os seguintes aspectos, mas não restrito a eles, cabendo a proposta final à CONTRATADA: potencial de arrecadação, usos preponderantes, ocupação urbana no entorno, preservação ambiental no entorno, abrangência da rede de monitoramento, deficiência da rede de monitoramento, avaliação de parâmetros de qualidade, entre outros.

Nesta etapa, a CONTRATADA poderá promover a exclusão de determinado trecho previamente indicado, mediante justificativa



técnica e/ou legal de sua inviabilidade para inclusão de nos resultados finais.

Para submissão de aprovação a CONTRATADA deverá fornecer: planilha de cálculo com as fórmulas aplicadas; nota explicativa contendo a metodologia aplicada, descrição dos critérios e pesos utilizados com mensurações e fórmulas detalhadas e as devidas justificativas para sua escolha; mapas preliminares; o arquivo vetorial em shapefile dos trechos hierarquizados com respectiva tabela de atributos.

Após a emissão de Nota Técnica de aprovação a CONTRATADA prosseguirá com o processo de hierarquização através da produção Relatório Final contendo planilha de cálculo final, nota explicativa final, mapas com o ordenamento dos trechos devidamente hierarquizados, planilhas de dados hierarquizados finais dos trechos e o arquivo vetorial em shapefile dos trechos hierarquizados com respectiva tabela de atributos. Deverão constar os seguintes mapas dos trechos em escala adequada e alta resolução (min 600 dpi): mapa para RH-V, mapas para os subcomitês, mapas para as bacias e sub-bacias.

O georreferenciamento deverá considerar sistemas de coordenadas compatíveis aos adotados oficialmente pelo Estado do Rio de Janeiro e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou seja, sistema geodésico SIRGAS 2000, na projeção de coordenadas cartográficas UTM (Universal Transversa de Mercator).

Na definição dos critérios e pesos para hierarquização, a CONTRATADA deverá considerar os seguintes casos:

- Sistema Único para Hierarquização

A hierarquização final poderá considerar um “sistema único para



hierarquização” do primeiro classificado ao último, diante da possibilidade de unificar os critérios e pesos para todos os subcomitês em conjunto, ou seja, englobando toda a RH-V segundo o mesmo ordenamento.

Neste caso, para apresentação dos resultados, a CONTRATADA deverá aplicar filtros de visualização na exibição dos dados considerando o parcelamento da contratação futura para enquadramento dos trechos hierarquizados em múltiplas contratações diante da dependência de recursos financeiros para execução do projeto. Para isso, deverá considerar cenários de parcelamento que contemplem os trechos em rodadas temáticas, na seguinte lógica:

- RH-V - Classificação Geral – do primeiro ao último.
- Por subcomitê – quantidade definida de trechos em cada subcomitê por rodada de acordo com o ordenamento hierárquico. Exemplo: rodadas com um trecho por subcomitê até que se contemplem todos os trechos, ou rodadas com 5, 10, 15, 20, 25, 50 trechos por subcomitê, ou número que se adeque ao quantitativo total.
- Por bacia – quantidade definida de trechos em cada bacia por rodada de acordo com o ordenamento hierárquico, seguindo o exemplo quantitativo anterior.
- Por sub-bacia – quantidade definida de trechos em cada sub-bacia por rodada de acordo com o ordenamento hierárquico, seguindo o exemplo quantitativo anterior.
- Por município – quantidade definida de trechos em



cada município por rodada de acordo com o ordenamento hierárquico, seguindo o exemplo quantitativo anterior.

- Sistema Múltiplo para Hierarquização

Caso o “sistema único para hierarquização” não seja viável, a CONTRATADA deverá propor outros sistemas para hierarquização, seja por subcomitê, bacia ou outro agregador apropriado, com seus próprios “filtros de visualização” para separação em rodadas, em um formato que também permita o parcelamento das contratações futuras.

A CONTRATADA deverá levar em consideração a especificidade do território de cada um dos subcomitês, devendo avaliar a necessidade de proposição de critérios diferenciados, possibilitando a geração múltiplos de cenários de hierarquização, na eventualidade da diversidade física tornar inadequada a unificação da RH-V segundo um único sistema. Desta forma, as oficinas de Levantamento de Indicações apresentam um papel crucial para que a CONTRATADA possa recolher, junto aos participantes, sugestões de critérios para a hierarquização dos trechos indicados nos territórios de seus subcomitês.

Para melhor entendimento a Tabela 5 relaciona o sistema para Hierarquização ao filtro de visualização.

Tabela 5 Exemplos de sistemas para Hierarquização

Sistema para Hierarquização	Subsistema	Filtro de Visualização
<b>Sistema Único, do primeiro ao último classificado na RH-V</b>	-	RH-V - Classificação Geral
		Por subcomitê
		Por bacia
		Por sub-bacia
<b>Sistemas múltiplos considerando a especificidade</b>	Especificidades dos Subcomitês	Por município
		Subcomitê do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas
		Subcomitê do Sistema Lagunar de Jacarepaguá,
		Subcomitê do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga
		Subcomitê do Sistema Lagunar Maricá-Guarapina



de cada subcomitê ou agregador		Subcomitê Leste
		Subcomitê Oeste
	Outros agregadores representativos da diversidade física da RH-V	Filtros a serem definidos

### **O PRODUTO 5 – HIERARQUIZAÇÃO DOS TRECHOS INDICADOS**

é composto pelo subproduto Produto 5.1 SUBMISSÃO DE CRITÉRIOS E PESOS que será composto pela Planilha de Cálculos Preliminar, Nota Explicativa Preliminar, Mapas Preliminares e arquivo vetorial georreferenciado; e pelo subproduto 5.2 HIERARQUIZAÇÃO FINAL que será composto por Relatório Técnico contendo: Planilha de Cálculos Final, Nota Explicativa Final, Mapas de Hierarquização e arquivo vetorial georreferenciado. Eles devem ser entregues em até 480 (quatrocentos e oitenta) e 510 (quinhentos e dez) dias, respectivamente, após a assinatura do contrato.

#### **6.1.6. PRODUTO 6: MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO E PROGRAMA DE EFETIVAÇÃO**

A proposta de enquadramento deve estabelecer a meta de qualidade da água a ser alcançada ou mantida em um trecho de corpo d'água de acordo com os usos pretendidos. As metas devem ser gradativas, identificando as de curto, médio e longo prazo.

Ela deve pautar-se nos questionamentos “o rio que temos”, “o rio que queremos” e “o rio que podemos ter”.

As metas devem ser realistas, considerando custos, benefícios, vocação da sub-bacia, realidades locais e a progressividade das ações.

Para elaboração da minuta do Termo de Referência deve-se ter como base a Lei Federal n.º 9.433/98; Lei Estadual n.º 3.239/99;



Resolução CNRH n° 91/2008 e demais legislações pertinentes.

O Termo de Referência deve trazer o necessário para imediata publicação, incluindo um orçamento base, e deve apresentar todas as etapas necessárias à efetivação do enquadramento, desde o diagnóstico até a implementação do plano de efetivação do enquadramento. Mediante justificativa técnica, a CONTRATADA poderá propor a separação das etapas descritas na Resolução CNRH n° 91/2008 em mais de um Termo de Referência, elaborando as minutas necessárias.

A minuta deverá considerar como alvo de enquadramento os trechos hierarquizados decorrentes da atual contratação, entretanto, deve-se observar que não necessariamente serão enquadrados todos os trechos em uma única contratação. Portanto, a minuta a ser elaborada deve ser flexível para inclusão de trechos selecionados e possível reutilização do seu texto em contratações futuras, ou seja, deverá levar em consideração o parcelamento dos trechos hierarquizados em múltiplas contratações.

O levantamento de dados realizados nesta contratação deve ser aproveitado para a elaboração do diagnóstico para a proposta de enquadramento. As lacunas identificadas no levantamento de dados desta contratação devem ser identificadas e evidenciadas na minuta para serem complementadas na contratação futura.

A CONTRATADA deverá utilizar as contribuições dos subcomitês levantadas nas oficinas (Subproduto 2.4) caso haja pertinência temática e técnica, e justificar tecnicamente caso não utilize alguma contribuição.

**O PRODUTO 06 - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO E PROGRAMA DE EFETIVAÇÃO** deve ser entregue em até 630



(seiscentos e trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

Anexo a este produto deve constar de forma esquemática, o fluxo de tramitação da proposta de enquadramento a nível do sistema estadual de recursos hídricos, além de minutas de resoluções a serem publicadas pelo CBH-BG e demais documentos necessários no âmbito da AGEVAP e CBH-BG para publicação do ato convocatório. Deve ser apresentada Nota Explicativa com a síntese das contribuições levantadas durante as oficinas, com origem da sugestão (instância/subcomitê), se foi ou não incorporado e justificativa e demais informações técnicas relevantes acerca de fatos ocorridos durante a elaboração da minuta.

## 6.2. CONSOLIDAÇÃO DOS PRODUTOS E PRAZOS

A consolidação dos produtos e prazos consta na Tabela 6, a seguir:

Tabela 6 Produtos previstos e prazos de entrega contados a partir da assinatura do contrato.

Etapa	Produto	Elaboração (dias)	Prazo de Entrega (dias)
a)	Planejamento das atividades		
	<b>1 – Plano de Trabalho Consolidado</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
b)	Participação Social		
	<b>2 – Oficinas Participativas</b>	<b>300</b>	<b>660</b>
	2.1 – Oficina de Apresentação	30	60
	2.2 – Oficinas com Atores Estratégicos	60	90
	2.3 – Oficinas de Levantamento de Indicações	120	180
	2.4 – Oficinas de Retorno Técnico	60	570
	2.5 – Oficina de Encerramento	30	660
c)	Análises Técnicas		
	<b>3 – Análise de dados secundários</b>	<b>120</b>	<b>300</b>
	<b>4 – Análise dos dados de monitoramento</b>	<b>120</b>	<b>420</b>
	<b>5 – Hierarquização dos trechos indicados</b>	<b>90</b>	<b>510</b>
	5.1 – Submissão de Critérios e Pesos	60	480
	5.2 – Hierarquização Final	30	510
d)	Encerramento do Projeto		



**6 – Minuta de Referência para elaboração de  
Proposta de Enquadramento e Programa de  
Efetivação**

**60**

**630**

### **6.3. APRESENTAÇÃO**

Todos os produtos, em suas versões preliminares, deverão ser entregues para análise através de meio digital em arquivos editáveis/abertos (como .doc; .docx.; .xls; .ppt; etc) e exportados em formato fechado (como .pdf). O mesmo é válido para entrega dos produtos após a aprovação a versão final.

Os produtos e seus arquivos complementares deverão ser entregues através de mensagem eletrônica para o e-mail institucional da AGEVAP do respectivo gestor do Contrato.

Para fins de organização de bancos de dados, os arquivos entregues (texto, imagens, planilhas, mapas, vetorial, vídeos, etc) deverão constar registrados em planilha descritiva contendo o nome de cada arquivo, tipo do arquivo e respectiva extensão, produto correspondente, com uma breve descrição de sua origem, fonte ou autoria e qualquer outro tipo de informação como quantidade de páginas, versão, tamanho virtual, duração, escala, resolução, datum, sistema de coordenadas e os respectivos programas compatíveis para executá-los. A cada entrega de produto, deverá ser entregue uma versão atualizada da planilha.

Importante destacar que todas as informações e programas utilizados para a elaboração dos produtos – banco de dados, bases, softwares, entre outros – deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis em código livre.

A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos.



O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria CONTRATADA.

### **6.3.1. ARQUIVOS TEXTUAIS**

Para os arquivos textuais, devem ser observadas as seguintes especificações:

- A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa.
- Páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;
- Sumário: deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;
- Lista de figuras, tabelas e mapas;
- Lista de siglas e abreviações: as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecerem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;
- Unidades de medida: deverá seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso



(ex.: km; m; m<sup>2</sup>; cm<sup>3</sup> etc); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;

- Referências bibliográficas: só constará o que foi citado no texto adotando o formato definido na norma ABNT NBR 6023.
- Ilustrações: os documentos devem ser ilustrados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições. Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
- Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719. A CONTRATADA deverá notar que as normas técnicas têm caráter orientativo e não restritivo podendo substituí-las por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente. Entretanto, as substituições estão sujeitas à aceitação pela CONTRATANTE antes de sua aplicação.

### **6.3.2. MAPAS E ARQUIVOS VETORIAIS**

Deverá ser entregue a base digital de dados geográficos no formato Geodatabase e arquivos individualizados nos formatos shapefile (com seus respectivos arquivos comprimidos em .zip), .kmz, .kml. As tabelas de atributos devem ser exportas em arquivos editáveis/abertos.



No caso de dados geográficos gerados pela CONTRATADA, os metadados geoespaciais devem seguir o Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB).

Durante toda execução do projeto, o georreferenciamento deverá considerar sistemas de coordenadas compatíveis aos adotados oficialmente pelo Estado do Rio de Janeiro e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou seja, sistema geodésico SIRGAS 2000, na projeção de coordenadas cartográficas UTM (Universal Transversa de Mercator).

Os mapas inseridos nos relatórios e textos técnicos de forma corrida devem ser salvos individualmente com resolução mínima de 600 dpi e entregues à CONTRATANTE. Os arquivos devem ser preferencialmente salvos sem distorção de compressão, exportados em .png e .pdf.

### **6.3.3. IMAGENS, VÍDEOS E APRESENTAÇÕES**

As imagens inseridas nos relatórios e textos técnicos de forma corrida devem ser salvas individualmente na maior resolução possível e entregues à CONTRATANTE. Os arquivos devem ser preferencialmente salvos sem distorção de compressão, exportados em .png.

Os registros em vídeo de reuniões e gravações de telas ou apresentações devem ser entregues à CONTRATANTE. O arquivo original das apresentações também deve ser entregue à CONTRATANTE em formato editáveis/abertos e exportados em formato fechado, como .pdf.

## **6.4. PAGAMENTO**

Os produtos deverão ser apresentados e serão pagos de acordo com os



percentuais do cronograma de desembolso apresentado no Anexo I.

Serão realizados pagamentos mediante a entrega final/aprovação de cada um dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços.
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.
- c) Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais



para a AGEVAP / Comitê BG - RJ, desde que de responsabilidade da Contratada.

- f) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- h) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j) Deverá possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.
- k) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço.
- l) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços.
- m) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA**

O custo máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de R\$ 1.494.468,01 (um milhão e quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo).



O prazo para desenvolvimento dos produtos previstos neste Termo de Referência será de 23 (vinte e três) meses, contados a partir da data assinatura do contrato.

Para finalização contratual e encerramento dos processos administrativos internos será considerado o prazo de 25 (vinte e cinco) meses.

## 9. ACOMPANHAMENTO

Os trabalhos a serem realizados, de acordo com este Termo de Referência, serão acompanhados pelo gestor do contrato da AGEVAP. A AGEVAP designará, através de Norma Interna, um funcionário que fará a gestão do contrato decorrente da contratação em tela.

Caso haja manifestação de interesse da participação de membros do Comitê para fins de acompanhamento, poderá haver a colaboração dos mesmos em eventuais atividades na forma de contribuições construtivas.

O gestor do contrato poderá avaliar o andamento dos trabalhos, dirimir dúvidas, firmar critérios e procedimentos, facilitar o acesso aos dados, resolver lacunas e pendências, propor encaminhamentos e deverá analisar e aprovar os produtos.

## 10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANA, Agência Nacional das Águas. **Cadernos de Capacitação em Recursos Hídricos, Volume 5**. Brasília, [2013]. Disponível em: <http://arquivos.ana.gov.br/institucional/sge/CEDOC/Catalogo/2013/planoDeRecursosHidricosEnquadramento.pdf>>. Acesso em: dezembro 2023.

BRASIL. Lei Federal nº 9433/1997. **Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989**. Disponível em:



<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9433.htm)>. Acesso: em dezembro 2023.

CBH-BG, Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá. **RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 133, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. Aprova o Plano de Aplicação Plurianual - PAP da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara para o exercício de 2024-2027.** Disponível em: <[https://comitebaiadeguanabara.org.br/wp-content/uploads/2023/10/Resolucao\\_CBH\\_BG\\_133-\\_Aprova\\_o\\_Plano\\_de\\_Aplicacao\\_2024-2027\\_assinado65147.pdf](https://comitebaiadeguanabara.org.br/wp-content/uploads/2023/10/Resolucao_CBH_BG_133-_Aprova_o_Plano_de_Aplicacao_2024-2027_assinado65147.pdf) >

CBH-BG, Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá. **RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 142, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a aprovação a Programação Anual de Atividades e Desembolsos do CBHGB para o ano de 2024.** Disponível em: <[https://comitebaiadeguanabara.org.br/wp-content/uploads/2023/12/Resolucao\\_CBH\\_BG\\_142-\\_Aprova\\_a\\_PAAD\\_2024\\_-\\_assinado.pdf](https://comitebaiadeguanabara.org.br/wp-content/uploads/2023/12/Resolucao_CBH_BG_142-_Aprova_a_PAAD_2024_-_assinado.pdf) >

CNRH, Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Resolução CNRH nº 91/2008. **Dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos.** Disponível em: <<http://portalpnqa.ana.gov.br/Publicacao/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CNRH%20n%C2%BA%2091.pdf>>. Acesso em: dezembro 2023.

CONAMA, Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 357/2005. **Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.** Disponível em: <[https://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Resolucao/2005/res\\_conama\\_357\\_2005\\_classificacao\\_corpos\\_agua\\_rtfcd\\_a\\_ltrd\\_res\\_393\\_2007\\_397\\_2008\\_410\\_2009\\_430\\_2011.pdf](https://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Resolucao/2005/res_conama_357_2005_classificacao_corpos_agua_rtfcd_a_ltrd_res_393_2007_397_2008_410_2009_430_2011.pdf) >. Acesso em dezembro 2023.



RIO DE JANEIRO. Lei Estadual nº 3239/1999. **Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídrico; Regulamenta a Constituição Estadual, em Seu Artigo 261, Parágrafo 1º, Inciso VII, de 02 de agosto de 1999.** Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/b24a2da5a077847c032564f4005d4bf2/43fd110fc03f0e6c032567c30072625b>>. Acesso em: dezembro 2023

Rio de Janeiro/RJ, 03 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

Paula Pimentel Lomanto

**Especialista em Recursos Hídricos**

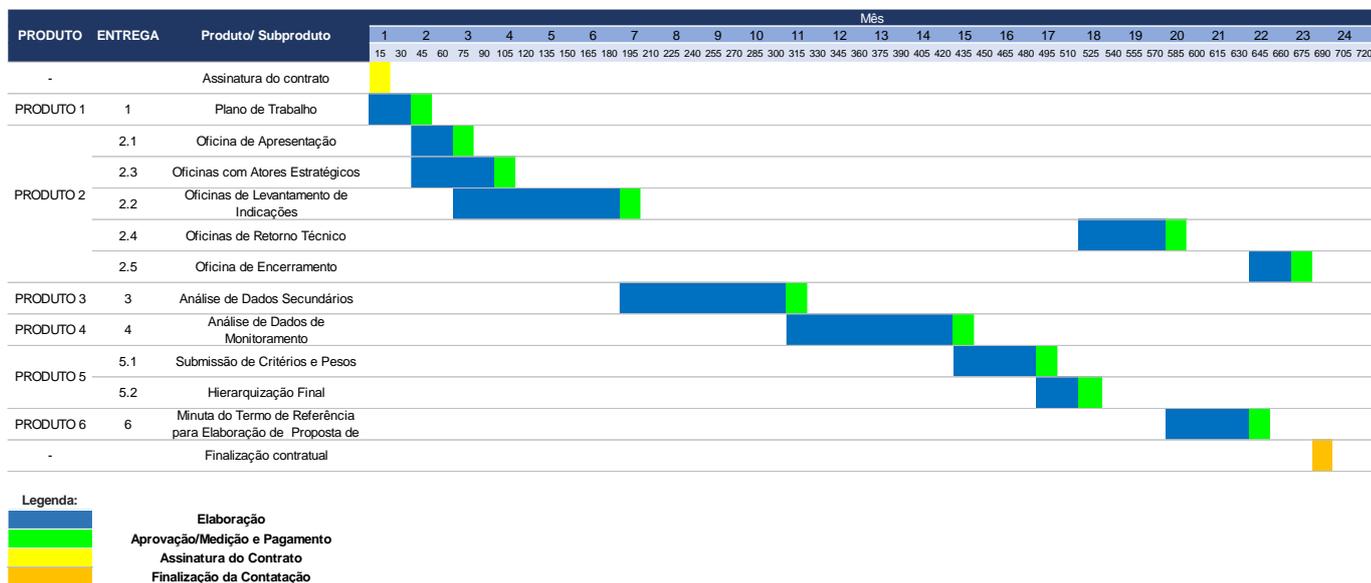
(assinado eletronicamente)

Carolina Leite Martins

**Gerente do Contrato de Gestão**



## ANEXO I – CRONOGRAMA



## ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Contratação de empresa especializada para definição de trechos prioritários com vistas à elaboração de futura proposta de enquadramento de corpos hídricos na RH-V

### Planilha Orçamentária Consolidada

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
<b>1</b>	<b>Equipe técnica</b>							<b>1.438.243,86</b>	<b>96,2</b>
	<i>Permanente</i>								
1.1	Coordenador Geral	DNIT	P8061	103,52	hora	1.152,00	119.255,23	300.523,19	20,1
1.2	Especialista em Gestão de Recursos Hídricos/Hidrologia - Pleno	DNIT	P8058	68,61	hora	1.690,00	115.956,63	292.210,70	19,6
1.3	Especialista em Qualidade da Água - Pleno	DNIT	P8058	68,61	hora	1.690,00	115.956,63	292.210,70	19,6
1.4	Engenheiro Ambiental - Júnior	DNIT	P8057	66,86	hora	1.850,00	123.693,81	311.708,41	20,9
	<i>Consultores</i>								
1.5	Especialista em Mobilização Social - Sênior	DNIT	P8021	41,74	hora	1.136,00	47.421,31	82.513,09	5,5
1.6	Especialista em Geoprocessamento - Sênior	DNIT	P8185	54,10	hora	1.690,00	91.424,01	159.077,78	10,6
<b>2</b>	<b>Serviços de apoio técnico</b>							<b>56.224,15</b>	<b>3,80</b>
	<i>Outras despesas</i>								
2.1	Veículo leve - 53 kW	DNIT	E8889	326,34	dia	20,00	6.526,80	8.289,04	0,6
2.2	Valor do combustível	ANP	-	5,62	R\$/litro	1.543,96	867,71	1.101,99	0,1
2.3	Diárias	AGEVAP	-	335,00	unidade	60,00	20.100,00	25.527,00	1,7
2.4	Coffee Break para 12 participantes	Cotação	-	738,81	unidade	12,00	8.865,72	11.259,46	0,8
2.5	Coffee Break para 10 participantes	Cotação	-	615,68	unidade	8,00	4.925,40	6.255,26	0,4
2.8	Impressão de desenhos - A2	Cotação	-	8,87	unidade	28,00	248,27	315,30	0,0
2.9	Impressão de desenhos - A3	Cotação	-	3,97	unidade	140,00	555,33	705,27	0,0
2.10	Cópia reprográfica Preto e Branco - A4	Cotação	-	0,57	unidade	2.688,00	1.523,20	1.934,46	0,1
2.11	Cópia reprográfica Colorido - A4	Cotação	-	0,98	unidade	672,00	658,56	836,37	0,1
<b>Valor total (R\$)</b>							<b>1.494.468,01</b>		<b>100,0</b>

Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.

Item	Custo	Alíquota
ES	Encargos sociais	81,79%
ESA	Encargos sociais sobre RPA	20,00%
ARDF	Administração, risco e despesas financeiras	17,29%
L	Lucro	8,76%
DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)	16,62%
PIS		1,65%
COFINS		7,60%
ISS		5,00%
K1	Equipe permanente	$(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$
K2	Equipe de consultores	$(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$
K3	Despesas de serviços de apoio técnico	$(1+L)*(1+DFL)$
K4	Despesas diversas	$(1+L)*(1+DFL)$

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº. 0X/2024

### DECLARAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas  
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em  
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### CONCORRÊNCIA Nº. 0X/2024

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA nº. 0X/2023**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TEL./FAX:**

**E-mail:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para definição de trechos prioritários com vistas à elaboração de futura proposta de enquadramento de corpos hídricos na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V)..

**VALOR GLOBAL (R\$):** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL (por extenso):** \_\_\_\_\_

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**Planilha Orçamentária Consolidada**

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
<b>1</b>	<b>Equipe técnica</b>							<b>1.438.243,86</b>	<b>96,2</b>
	<i>Permanente</i>								
1.1	Coordenador Geral	DNIT	P8061	103,52	hora	1.152,00	119.255,23	300.523,19	20,1
1.2	Especialista em Gestão de Recursos Hídricos/Hidrologia - Pleno	DNIT	P8058	68,61	hora	1.690,00	115.956,63	292.210,70	19,6
1.3	Especialista em Qualidade da Água - Pleno	DNIT	P8058	68,61	hora	1.690,00	115.956,63	292.210,70	19,6
1.4	Engenheiro Ambiental - Júnior	DNIT	P8057	66,86	hora	1.850,00	123.693,81	311.708,41	20,9
	<i>Consultores</i>								
1.5	Especialista em Mobilização Social - Sênior	DNIT	P8021	41,74	hora	1.136,00	47.421,31	82.513,09	5,5
1.6	Especialista em Geoprocessamento - Sênior	DNIT	P8185	54,10	hora	1.690,00	91.424,01	159.077,78	10,6
<b>2</b>	<b>Serviços de apoio técnico</b>							<b>56.224,15</b>	<b>3,80</b>
	<i>Outras despesas</i>								
2.1	Veículo leve - 53 kW	DNIT	E8889	326,34	dia	20,00	6.526,80	8.289,04	0,6
2.2	Valor do combustível	ANP	-	5,62	R\$/litro	1.543,96	867,71	1.101,99	0,1
2.3	Diárias	AGEVAP	-	335,00	unidade	60,00	20.100,00	25.527,00	1,7
2.4	Coffee Break para 12 participantes	Cotação	-	738,81	unidade	12,00	8.865,72	11.259,46	0,8
2.5	Coffee Break para 10 participantes	Cotação	-	615,68	unidade	8,00	4.925,40	6.255,26	0,4
2.8	Impressão de desenhos - A2	Cotação	-	8,87	unidade	28,00	248,27	315,30	0,0
2.9	Impressão de desenhos - A3	Cotação	-	3,97	unidade	140,00	555,33	705,27	0,0
2.10	Cópia reprográfica Preto e Branco - A4	Cotação	-	0,57	unidade	2.688,00	1.523,20	1.934,46	0,1
2.11	Cópia reprográfica Colorido - A4	Cotação	-	0,98	unidade	672,00	658,56	836,37	0,1
<b>Valor total (R\$)</b>							<b>1.494.468,01</b>		<b>100,0</b>

Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.

Item	Custo	Alíquota
ES	Encargos sociais	81,79%
ESA	Encargos sociais sobre RPA	20,00%
ARDF	Administração, risco e despesas financeiras	17,29%
L	Lucro	8,76%
DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)	16,62%
PIS		1,65%
COFINS		7,60%
ISS		5,00%
K1	Equipe permanente	(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)
K2	Equipe de consultores	(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)
K3	Despesas de serviços de apoio técnico	(1+L)*(1+DFL)
K4	Despesas diversas	(1+L)*(1+DFL)

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. 0X/2024

### DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº. 0X/2024**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_ na CONCORRÊNCIA de número 0X/2024 da AGEVAP, a  
quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar,  
receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões,  
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim  
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante  
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

**CONTRATO Nº xxx.xx.xx.xxxx/AGEVAP DE XXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA XXXXXXXX.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, e por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº **xxx/xxxx**, e no Instrumento convocatório e na proposta do licitante vencedor, o **XXXXX** que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto **XXXXXXXXXX**, na forma de seu **ANEXO XX – Termo de Referência**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)**, vigorando a partir da assinatura do contrato, sendo **(xxx) meses** destinados à execução do objeto do contrato e **xxxx (xxx) meses** voltados à sua finalização administrativa.

- 2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência acima previsto é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

- 2.1.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XX - Termo** de Referência, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

**xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
- 5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
  - 7.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
  - 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
  - 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
  - 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
  - 7.1.5. Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 7.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
  - 8.1.1 executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX -TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- 8.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5. responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

- 8.1.12 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15. quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

- 9.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4. O gestor do contrato que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 10.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 10.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal mediante solicitação do gestor do contrato que atestará o documento e encaminhá-la para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.

- 10.3. Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.
- 10.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 10.5. Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
  - II. A Fazenda Estadual;
  - III. A Fazenda Municipal;
  - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
- 10.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número do Instrumento Convocatório: **XXXXXX**
  - II. O número do Contrato a ser firmado;
  - III. O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Serviço: **XXXXXXXXXX**.
  - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato e respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
  - V. O respectivo valor bruto;
  - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.
- 10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização

financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

- 10.9.** Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.

**11.1.1.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:**

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais

cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria xxx/xxxx**, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a indenizações de qualquer espécie.

- 12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 12.5.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
  - b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
  - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

- 13.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 13.1.1.** advertência;
  - 13.1.2.** multa administrativa;
  - 13.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
  - 13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

- 13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;
  - 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a os prejuízos causados.

- 13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

- 14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

- 15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

- 16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

- 16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

- 18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA**

- 19.1. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. No caso de opção por seguro garantia, o início da vigência deverá estar vinculado a partir da assinatura do contrato.
- 19.2. O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 19.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:**

- 20.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

**AGEVAP**

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

## **ANEXO VIII – ANÁLISE TÉCNICA E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento. Serão analisados os seguintes quesitos:

**Quesito A (QA):** Experiência da Empresa Proponente (0 – 5 pontos)

**Quesito B (QB):** Experiência da Equipe Técnica (0 – 20 pontos)

A nota da proposta técnica (NPT) será calculada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente em cada quesito, conforme fórmula a seguir:

$$NPT = QA + QB$$

**Serão desclassificadas** as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 5 (cinco) pontos

**Serão desclassificadas** as propostas obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

### **2. DESCRIÇÃO DOS QUESITOS**

#### **Quesito A: Experiência da Empresa Proponente**

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da

Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos. Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Serão computados até o máximo de 5 (cinco) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 5 (cinco) atestados válidos, sendo computados 1 (um) ponto por atestado.

Quesito A	Objeto	Pontuação por atestado	Nº máximo de atestados	Pontuação máxima do quesito
	ACT de elaboração de projetos de gestão de recursos hídricos, hidrologia, análises ambientais e ao enquadramento de corpos d'água em classes de uso em bacia hidrográfica.	1	5	5

### **Quesito B: Experiência da Equipe Técnica**

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas (graduação) e Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, os profissionais, prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos. Os atestados serão

avaliados na ordem em que forem apresentados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Para o Quesito B, deverão ser apresentados até 5 (cinco) ACTs por profissional da elaboração do projeto objeto deste Ato Convocatório, com comprovação do vínculo empregatício.

A pontuação por profissional deverá ser de no mínimo 1 (um) ponto até o máximo de 5 (cinco) pontos, isto é, a pontuação mínima da empresa proponente deverá ser de 4 (quatro) pontos e a máxima de até 20 (vinte) pontos.

<b>Quesito B</b>				
	<b>Profissional</b>	<b>Pontuação por Atestado</b>	<b>Nº máximo de atestados</b>	<b>Pontuação do quesito</b>
<b>B1</b>	<p><b>Coordenador Geral do Projeto e Responsável Técnico – Sênior</b></p> <p><b>Formação mínima:</b> nível superior completo em engenharia civil, engenharia ambiental, engenharia sanitária, engenharia hídrica ou áreas correlatas;</p> <p><b>Tempo mínimo de formação:</b> 10 (dez) anos;</p> <p>Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em coordenação de equipes multidisciplinares na execução de estudos relacionados à gestão de recursos hídricos, hidrologia, análises ambientais e ao enquadramento de corpos d'água em classes de uso em bacia hidrográfica.</p>	1	5	Mínimo: 1 Máximo: 5

<b>B2</b>	<p><b>Especialista em Gestão de Recursos Hídricos/Hidrologia - Pleno</b></p> <p><b>Formação mínima:</b> nível superior completo em engenharia ambiental, engenharia hídrica, engenharia sanitária ou áreas correlatas;</p>	1	5	Mínimo:1 Máximo: 5
	<p><b>Tempo mínimo de formação:</b> 5 (cinco) anos;</p> <p>Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em elaboração de estudos relacionados à gestão de recursos hídricos, hidrologia, análises ambientais e ao enquadramento de corpos d'água em classes de uso em bacia hidrográfica.</p>			
	<p><b>Especialista em Qualidade da Água - Pleno</b></p> <p><b>Formação mínima:</b> nível superior completo em engenharia ambiental, engenharia hídrica, engenharia sanitária, biologia, química ou áreas correlatas;</p>			
<p><b>Tempo mínimo de formação:</b> 5 (cinco) anos;</p> <p>Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em elaboração de estudos de qualidade da água, incluindo modelagem de qualidade de água com foco em enquadramento de corpos hídricos.</p>				
<p><b>Engenheiro Ambiental - Júnior</b></p> <p><b>Formação mínima:</b> engenharia ambiental ou áreas correlatas;</p>	1	5	Mínimo:1 Máximo: 5	
<p><b>Tempo mínimo de formação:</b> 2 (dois) anos;</p> <p>Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em elaboração de estudos relacionados à gestão de recursos hídricos, análises ambientais e ao enquadramento de corpos d'água em classes de uso em bacia hidrográfica.</p>				
<b>Pontuação do Quesito B</b>				Mínimo: 4 Máximo: 20

### 3. ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Quesito	Conteúdo
<b>A</b>	<p><b>Experiência da Empresa Proponente</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atestados de comprovação da experiência específica da proponente</li> </ul>
<b>B</b>	<p><b>Experiência da Equipe Técnica Permanente</b></p>
<b>B1</b>	<p><b>Coordenador Geral do Projeto e Responsável Técnico – Sênior</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de concordância com a indicação</li> <li>• Atestados</li> <li>• Certidão de Quitação do conselho de classe competente</li> <li>• Diploma</li> </ul>
<b>B2</b>	<p><b>Especialista em Gestão de Recursos Hídricos/Hidrologia - Pleno</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de concordância com a indicação</li> <li>• Atestados</li> <li>• Certidão de Quitação do conselho de classe competente</li> <li>• Diploma</li> </ul>
<b>B3</b>	<p><b>Especialista em Qualidade da Água - Pleno</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de concordância com a indicação</li> <li>• Atestados</li> <li>• Certidão de Quitação do conselho de classe competente</li> <li>• Diploma</li> </ul>

<b>B4</b>	<p><b>Engenheiro Ambiental - Júnior</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração de concordância com a indicação</li><li>• Atestados</li><li>• Certidão de Quitação do conselho de classe competente</li><li>• Diploma</li></ul>
-----------	--

Sem prejuízo do estabelecido neste Anexo, a qualquer tempo a AGEVAP poderá exigir documento da proponente que comprove as exigências solicitadas no Termo de Referência com relação à equipe profissional.

#### **4. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA**

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A e B obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PTA}{PT0} * 10$$

Onde: NPT = Nota da Proposta Técnica

PTA = Pontuação técnica total avaliada

PT0 = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes

## **ANEXO IX – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL**

### **CONCORRÊNCIA Nº. 0X/2024**

#### **Classificação das Propostas**

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

#### **APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**

A nota técnica será calculada de acordo com o ANEXO VIII e obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NQT = \frac{NPTA}{NPT0} \times 10$$

Onde: NQT = Nota Técnica

NPTA = Pontuação técnica total avaliada

NPT0 = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes.

A nota da proposta comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{MPC}{PC} \times 10$$

Onde: MPC = Menor proposta comercial apresentada pelas empresas neste Ato Convocatório

PC = Proposta comercial apresentada pela empresa em análise

A proposta de preço deverá, obrigatoriamente, respeitar os percentuais de custo de cada produto apresentados na Tabela 5 do Termo de referência.

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (6 \times NPT) + (4 \times NPC)$$

Onde: NPT = Nota da proposta técnica

NPC = Nota da proposta comercial

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.